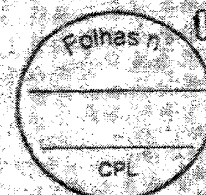




PREFEITURA DE
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



000470

03	819074	AUX. OPERACIONAL LOG E ADMINISTRATIVO	HORAS	191.520	R\$ 14,13	R\$ 2.708.177,60
04	819077	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	HORAS	137.088	R\$ 20,35	R\$ 2.789.740,80
TOTAL						R\$ 7.658.380,80

3.2. Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal, após o atesto pela CONTRATANTE.

3.3. O pagamento dos serviços continuados será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) do mês subsequente, mediante apresentação do Relatório dos serviços executados, bem como a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa.

3.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.5. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- Cópias da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), relativa ao mês anterior da prestação de serviço constante na fatura, exceto, se for para o recebimento do primeiro de serviço, caso em que será dispensada, sendo que no último mês do Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, quando o mês de referência deverá ser o da prestação dos serviços;
- Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP e do pagamento de todos os encargos trabalhistas (vale transporte, vale refeição, salários, gratificação natalina, férias, entre outros se for o caso), sob pena de não atestação da fatura;
- Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP;
- Relatório detalhado do valor total da fatura, na qual constem todos os serviços e as horas de trabalho executadas, no âmbito de todas as secretarias;
- A empresa prestadora deverá manter relatório detalhado das horas, contendo o nome dos prestadores de serviço, para que havendo necessidade componha o relatório descrito no item "h".

3.6. A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas neste edital e desde que comprove:

- quitação da folha de pagamento referente ao mês imediatamente anterior a execução dos serviços e relativa à força de trabalho vinculada ao contrato;
- recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos empregados referente ao mês imediatamente anterior a execução dos serviços;
- quitação, quando for o caso, dos impostos e taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da prestação dos serviços.

3.7. O Município de Sorriso/MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratante enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.9. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

3.9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.9.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços entregues.

Av. Porto Alegre, nº 2525, Centro - Sorriso/MT - CEP: 78890-000 | Tel.: (66) 3545-4700

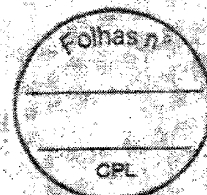
2

000240





PREFEITURA DE
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



000471

3.10. O Município de Sorriso - MT não efetuará antecipado, pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de

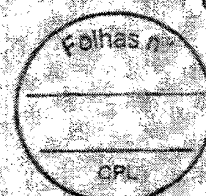
Av. Porto Alegre, nº 2525, Centro - Sorriso/MT - CEP: 78890-000 | Tel: (66) 3543-4700





PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação do serviço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, 23/06/2017 até 22/06/2018.

5.2. Os serviços solicitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato.

5.3. Os serviços deverão ser prestados conforme solicitação da Secretaria Municipal solicitante.

5.4. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a prestação dos serviços no local indicado pela Administração, incluindo os materiais que porventura forem necessários, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

5.5. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	04.001.12.361.0051.2167	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	339037	73
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	04.001.12.122.0030.2043	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO	339037	80
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	04.001.12.365.0051.2168	MANUT. DO ENSINO INFANTIL	339037	83
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	04.003.12.361.0051.2142	MANUT. DO FUNDEB FUNDAMENTAL 40 %	339037	100
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	04.003.12.365.0051.2058	MANUT. DO FUNDEB INFANTIL 40 %	339037	104
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	04.006.13.392.0054.2068	MANUT. E ENCARGOS DO DEP. DE CULTURA	339037	120
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	05.001.15.481.0035.2102	MANUT. DAS ATIV. DA SEMOSP	339037	136
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	05.001.15.452.0012.2100	EXEC. DE PROJETOS DE COLETA DE LIXO	339037	141
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	06.001.20.541.0055.2159	ESCRITÓRIO REGIONAL DO MAPA	339037	146
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	06.001.20.806.0029.2035	MANUTENÇÃO DA SENDER	339037	187
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	06.002.18.541.0040.1210	MANUT. DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE	339037	181
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.001.08.243.0025.2020	MANUT. DO SERV. DE ACOIHM. INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS	339037	192
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.001.08.243.0025.2021	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	339037	200
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.001.08.244.0044.2023	MANUT. DO PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO	339037	224
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.001.08.244.0046.2161	MANUT. DO CRAS E EQUIPE VOLANTE	339037	234
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.001.08.244.0048.2163	MANUT. DO CREAS	339037	242
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.001.08.244.0048.2164	MANUTENÇÃO DO CREAS	339037	250

Av. Porto Alegre, nº2525, Centro – Sorriso/MT – CEP: 78890-000 | Tel.: (66) 3545-4700





PREFEITURA DE

SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Folhas n.º

000473

CPL

SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.004.08.244.0046.2162	MANUT. DO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS	339037	271
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.005.08.244.0025.2019	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	339037	279
MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	10.001.04.122.0027.2010	MANUT. DAS ATIV. DA SEMAD	339037	323
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	12.001.28.782.0037.2126	MANUT. DAS ATIV. DA SEMTRA	339037	373
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.10.122.0036.2125	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE	339037	196
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.301.0004.2110	MANUT. DE ACOES DA ATENCAO BASICA	339037	434
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0005.2113	MANUT. DAS ACOES DO ATEND. HOSPITALAR	339037	443
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0005.2114	MANUT. DAS ACOES DO UPA	339037	450
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0005.2115	MANUT. DAS ACOES DO AME	339037	466
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0005.2116	MANUT. DO CENTRO DE REABILITACAO	339037	463
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0005.2117	MANUT. DAS ACOES DO CEO	339037	468
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0005.2118	MANUT. DAS ACOES DO CAPS	339037	474
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0005.2149	MANUT. DO SAE	339037	479
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.304.0006.2120	MANUT. DAS ACOES DA VIGILANCIA EM SAUDE	339037	492
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	13.001.27.812.0031.2075	MANUT. DA SEMEL	339037	399
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES	14.001.16.452.0028.2104	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEMCID	339037	414
SEC. MUNIC. DE GOVERNO	11.001.04.122.0033.2084	MANUT. DE ATIV. DA SEMGOV	339037	351
SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE	12.001.28.782.0037.2126	MANUT. DA SEMTRA	339037	373
SEC. MUNICIPAL DE INDUSTRIA	09.001.22.661.0034.2066	MANUT. DE ATIV. DA SEC. DE INDUSTRIA	339037	291
SEC. MUNIC. DE FAZENDA	03.001.04.122.0032.2138	MANUTENCAO E ENCARGOS COM FUNREBOM	339037	32

6.1.1. Para o exercício de 2018, será utilizada dotação orçamentária da Lei Orçamentária Anual - LOA/2018.

CLAUSULA SETIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA os seguintes:

- Entregar os serviços e horas licitados, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.
- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93. Executar os serviços objeto da contratação de acordo com as horas solicitadas, os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes.
- Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a

Av. Porto Alegre, n.º 2525, Centro - Sorriso/MT - CEP: 78890-000 | Tel.: (66) 3545-4700

000473

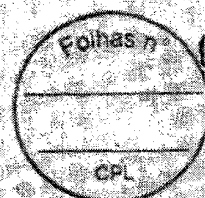




PREFEITURA DE

SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



000474

partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;
- g) Selecionar rigorosamente os prestadores que executarão as horas de serviços contratados, sem a necessidade de vínculo de subordinação entre trabalhador e o fornecedor dos serviços;
- h) Colocar à disposição da CONTRATANTE, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;
- i) Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;
- j) Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;
- k) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- m) Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- n) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;
- o) Não permitir que seus empregados acumulem duas ou mais férias, devendo tomar as providências necessárias para que, nos termos da legislação pertinente, usufruam anualmente desse direito;
- p) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, sob pena de rescisão administrativa do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, nos termos dos art. 78, inciso I e II, parágrafo único e art. 79 da lei 8.666/93, quando nesses casos, os créditos do contratado decorrentes da efetiva execução do objeto contratual devem ser pagos, ressalvada a possibilidade de retenção dos créditos até o limite de eventuais prejuízos suportados pela Administração, conforme previsão do art. 80, IV, da Lei no 8.666/1993;
- q) Planejar a execução dos serviços para horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
- r) Substituir o uniforme dos empregados sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação e/ou mediante comunicação/solicitação da CONTRATANTE, cuidando para que os mesmos se apresentem sempre com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação e devidamente identificados por crachá;
- s) Zelar pelas máquinas e equipamentos postos à sua disposição para execução dos serviços, bem como pela economia dos produtos de higiene e limpeza;
- t) Não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- u) Atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão de obra que venha a ser considerada inadequada para a prestação dos serviços;
- v) Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;
- w) Inspeccionar obrigatoriamente, por seus supervisores, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias alternados, o andamento dos serviços;
- x) A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes aos colaboradores colocados à disposição do Contratante, sendo obrigatório o uso dos mesmos para prestação de serviço. Estes deverão iniciar os serviços devidamente trajados com o uniforme completo;
- y) O padrão do uniforme deverá ser condizente ao Ambiente de Trabalho, não sendo deveras curto, mantendo um ambiente de respeito;
- z) A Contratada só poderá usar produtos químicos, indicados pela Contratante, aprovados pelo órgão governamental competente e que não causem dano a pessoas ou animais domésticos ou a revestimentos, pisos, instalações e redes de água e esgoto.

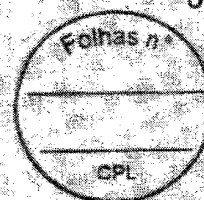
000474





PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



7.2 São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) Cumprir fielmente este Contrato, inclusive no que tange aos pagamentos pelas horas contratadas;
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas;
- c) Providenciar a alocação para instalação de apoio a almoxarifado da CONTRATADA, bem como para a guarda de uniformes e pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
- d) Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;
- e) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;
- f) Interromper, incontinenti, os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à CONTRATADA, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado com o mesmo;
- g) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA que aja em desacordo ou embaraça a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;
- h) Velar pelo bom andamento do presente contrato, eliminando dúvidas porventura existentes, através da Secretaria Municipal de Administração;
- i) Fornecer os Equipamentos e Materiais de Limpeza necessários para a adequada prestação de serviços, tais como: Enxadas, Limas, vassouras, pá, carrinho, rastelo, cortador de grama, água sanitária, detergente, esponja, palha de aço, sabão em pó, sabão líquido, vassoura, rodo, baldes, pedras sanitárias, desinfetantes, ceras, sacos para lixo, bem como, outros equipamentos e materiais similares;
- j) A Prefeitura Municipal de Sorriso reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório;
- k) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- l) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- m) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA, notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- n) Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- o) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- p) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;
- q) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

8.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

Av. Porto Alegre, nº 2525, Centro - Sorriso/MT - CEP: 78890-000 | Tel.: (66) 3545-4700

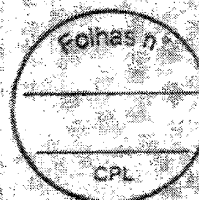




PREFEITURA DE

SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



000476

- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos;
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos;
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos;
- e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos;
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos;
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos;
- h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos;
- i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos;
- j) Declaração de Inidoneidade.

8.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

8.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo a hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO, observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração;

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n. 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceite as razões do pedido.

Av. Porto Alegre, n.º 2525, Centro - Sorriso/MT - CEP: 78890-000 | Tel.: (66) 3545-4700

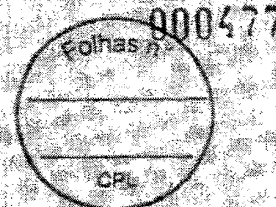
8

000476





PREFEITURA DE
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuará como fiscal da Ata de Registro de Preço originada do presente procedimento licitatório, os seguintes servidores:

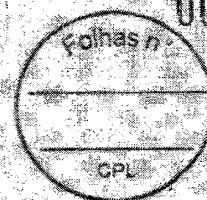
- a. NELSON ROBERTO CAMPOS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
- b. MARLY BATISTA AGUIAR, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE;
- c. ADREANO RICOTTI, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- d. ADRIANA BUFFON RIBAS DE CAMPOS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
- e. FABIO BELTRAME, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;
- f. JULIA CATIELE NOLIO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
- g. MARIA APARECIDA FERREIRA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO;
- h. VALDOCY FERNANDES DA SILVA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES;
- i. LEONARDO KOZAK, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO;
- j. NATHAN NOÉ ADAM, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;
- k. CLAUDINEY DA SILVA OLIVEIRA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE;
- l. LADIVOLGOI, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Av. Porto Alegre, nº 2525, Centro – Sorriso/MT – CEP: 78890-000 | Tel.: (66) 3545-4700





PREFEITURA DE
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



000478

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos Itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua ratificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CARONA

18.1. Nos termos do art. 21 do Decreto nº 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados, a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso - MT, 23 de Junho de 2017.

MUNICÍPIO DE SORRISO - MT
ARI GENÉZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES
PIRES

JOSE ROBERTO VIEIRA
PROMITENTE FORNECEDORA

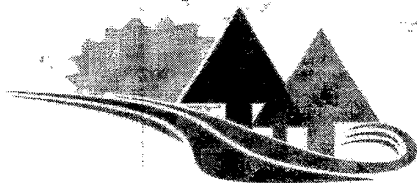
TESTEMUNHAS:

NOME: ROGERIO FERREIRA DE SOUSA
CPF: 007.054.121-30

NOME: MARISETE M BARBIERI
CPF: 651.470.061-68

000478





000479

Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL n. 057/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

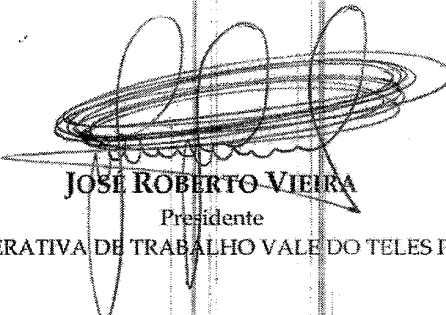
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARAÇÃO CONFORME ITEM 12.7.4 DO EDITAL

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 21.679.098/0001-25, sediada na Rua Roberto Carlos Braga, n. 51, Centro, Sorriso/MT, **DECLARA** que se responsabiliza e assume o compromisso de que todos os prestadores de serviços estarão devidamente uniformizados, com camisas e calças confeccionadas em brim ou tecido apropriado, em modelos e cores a serem previamente aprovados pela fiscalização da Prefeitura, bem como utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), bem como vestimentas adequadas em dias de chuva, em conformidade com a legislação vigente.

Por ser verdade assino o presente.

Sorriso-MT, 09 de julho de 2018.

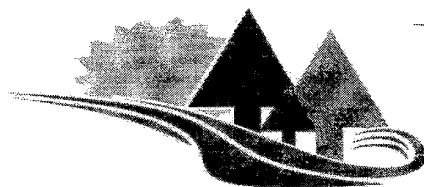

JOSÉ ROBERTO VIEIRA
Presidente
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires - CooperVale
CNPJ: 21.679.098/0001-25

☎ (066) 3545-1622 / 3545-0883 - Site: www.coopervalemt.com.br
Rua Roberto Carlos Braga, n. 51 - Centro - CEP: 75.190-000 - Sorriso/MT

000249





000480

Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL n. 057/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

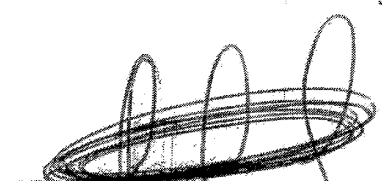
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARAÇÃO CONFORME ITEM 12.7.5 DO EDITAL

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 21.679.098/0001-25, sediada na Rua Roberto Carlos Braga, n. 51, Centro, Sorriso/MT, considerando o disposto no item 12.7.5 da Edital de Licitação em epígrafe, DECLARA que possui escritório instalado no município de Rondonópolis, localizado na Rua Domingos de Lima, n. 601, Bairro Vila Aurora I.

Por ser verdade assino o presente.

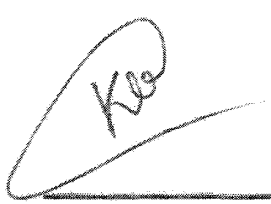
Sorriso-MT, 09 de julho de 2018.



JOSÉ ROBERTO VIEIRA

Presidente

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES



Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires - CooperVale

CNPJ: 21.679.098/0001-25

☎ (066) 3545-1622 / 3545-0863 - Site: www.coopervalemt.com.br
Rua Roberto Carlos Braga, n. 51 - Centro - CEP: 78.890-000 - Sorriso/MT



106
000480



000481

10

14

2

1

10

000251





ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 57/2018 PROCESSO DE COMPRA 206/2018 , objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADAS DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS, A SER DISPONIBILIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS.

Aos 13 (treze) dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito, às 08h30 (oito horas e trinta minutos) reuniram-se na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Duque de Caxias n. 526, Vila Aurora - Rondonópolis - Mato Grosso, PREGOEIRO(A) PREGOEIRO(A) FILIPE SANTOS CIRIACO e a Equipe de Apoio composta pelo(s) servidor(es), KESIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA MARQUES, NADIR SIQUEIRA, nomeados pela Portaria Nº 23.293/2018, publicada no DIORONDON em de 12 de Junho de 2018 para dar início a presente sessão conforme às disposições contidas na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, bem como demais legislações aplicáveis a esta licitação. Em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abre a presente sessão, no horário preestabelecido, efetuando o credenciamento dos seguintes licitantes interessados neste certame.

1 - COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 21.679.098/0001-25, Inscrição Estadual Nº isento, localizada no endereço, DAS VIDEIRAS, Nº 635, bairro CENTRO, SORRISO/MT, CEP: 78890-000, por seu representante legal NEREU BRESOLIN, portador(a) da cédula de identidade RG Nº 3054926 e inscrito no CPF/MF sob o Nº 332.670.309-00;

2 - MB TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 10.517.972/0001-01, Inscrição Estadual Nº isento, localizada no endereço, ANTONIO MARIA COELHO, Nº s.n, bairro CENTRO SUL, CUIABA/MT, CEP: 78020-270, sem representante legal.

3 - PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.834.039/0001-20, Inscrição Estadual Nº 136394000, localizada no endereço, JOSE R CRUZ OLIVEIRA, Nº s/n, bairro CENTRO, PEDRA PRETA/MT, CEP: 78795-000, por seu representante legal PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES, portador(a) da cédula de identidade RG Nº e inscrito no CPF/MF sob o Nº 033.813.131-00;

A seguir recebemos dos credenciados os envelopes contendo as suas propostas de preços escritas e os envelopes contendo a documentação para habilitação os quais tiveram seus fechos devidamente rubricados pelos licitantes que assim se interessaram em proceder. Ao contínuo foram abertos os envelopes contendo as propostas de preços escritas e lançadas no sistema de informação oferecidas aos licitantes concorrentes para rubricá-las momento que foi feita a divulgação dos preços aos participantes desse certame. O Pregoeiro convocou os classificados para apresentação dos lances de acordo com o estabelecido no Edital. Nessa fase, foram apresentados os lances verbais e sucessivos registrados no histórico de lances por rodada anexo. Concluída a fase de lances e negociações, foram declaradas classificadas em primeiro lugar, para os lotes:

1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS, A SER DISPONIBILIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS.

Fornecedor Vencedor: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES no valor total de R\$ 34.500.000,00 (trinta e quatro milhões, quinhentos mil reais)

2º Colocado: PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES EPP desistiu com o lance de R\$ 34.700.000,0000

3º Colocado: MB TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA desistiu com o lance de R\$ 58.876.666,9100

Valor Total dos Lotes: R\$ 34.500.000,00 (trinta e quatro milhões, quinhentos mil reais)

Em seguida, passamos a análise da documentação exigida no Edital para habilitação das licitantes ora classificadas em primeiro lugar. Após análise da documentação constatamos que as empresas foram habilitadas. A Empresa PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES EPP, interpôs vontade de entrar com recurso pelo motivo do pregoeiro não disponibilizar o credenciamento no momento do certame. Nestes termos,

<http://intranet.rondonopolis.mt.gov.br/e-jade/servlet/wpinstauracao?S3IYZGM6KbZvZpSFNZ47aIQ2jeMf3lu+IDmdrfN84=>

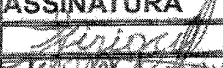
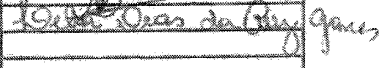
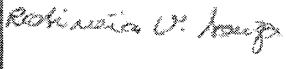
1/2

000482



adjudicamos a proposta em favor da referida licitante. O Pregoeiro informou aos representantes que a proposta readequada deverá ser apresentada no prazo máximo de dois dias úteis conforme disposto no Edital. Diante do exposto não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, o Pregoeiro declara encerrada a presente sessão, lavrando a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes que permaneceram presentes até o fim da sessão.

Que, não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a Comissão de Pregão dá por encerrada esta sessão. Rondonópolis-MT., 13 de Julho de 2018 .

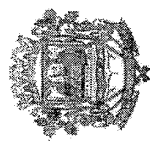
NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
FILIPPE SANTOS CIRIACO	PREGOEIRO	
KESIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA MARQUES	MEMBRO	
NADIR SIQUEIRA	MEMBRO	
LÉLIA DIAS DA CRUZ GOMES	MEMBRO	
DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS	MEMBRO	
ROSINÉIA VIEIRA DE SOUZA	GERENTE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	

LICITANTES:

RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE	ASSINATURA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	NEREU BRESOLIN	
MB TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	SEM REPRESENTANTE	
PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES EPP	PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES	



000484



MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
LANÇES POR RODADA
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Data: 16/07/2018
Página: 1

Processo de Compra: 206/2018 Edital: 57/2018 Data/Hora: 13/07/2018 08:30

LOTE: 1		REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA										
Menor Proposta cadastrada	49.891.380,0000											
Valor Limite:	54.880.518,0000											
Licitante		Rodada Inicial Lance	1ª Rodada Lance	2ª Rodada Lance	3ª Rodada Lance	4ª Rodada Lance	5ª Rodada Lance	6ª Rodada Lance	7ª Rodada Lance	8ª Rodada Lance	9ª Rodada Lance	10ª Rodada Lance
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES		72.110.143,4800	47.600.000,0000	46.500.000,0000	44.200.000,0000	42.600.000,0000	41.350.000,0000					
MB TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		58.876.666,9100										
PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES EPP		49.891.380,0000	47.000.000,0000	45.000.000,0000	43.000.000,0000	42.000.000,0000	41.000.000,0000					
Licitante		6ª Rodada Lance	7ª Rodada Lance	8ª Rodada Lance	9ª Rodada Lance	10ª Rodada Lance	11ª Rodada Lance					
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES		38.200.000,0000	37.600.000,0000	36.500.000,0000	35.600.000,0000	34.800.000,0000	34.500.000,0000					
MB TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA												
PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES EPP		38.000.000,0000	37.000.000,0000	36.000.000,0000	35.000.000,0000	34.700.000,0000	DECLINADO					

000254





Deixando sua vida muito mais agradável!

000485

Solicitação

Setor Licitação

PREGÃO 57/2018

R\$ 160,24

Prefeitura Municipal Rondonópolis
Protocolo nº: 31.411/2018
13/7/2018 14:41:48

Venho por meio deste solicitar junto
a este setor copia do processo
de PREGÃO 57/2018
Sem mais para o momento.

Rondonópolis 18/07/18

11.834.039/0001-20

PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES - EPP

Av. Salvador Prudente Lima, s/n
Jardim Urupês - CEP: 78.795-000

Pedra Preta

MT

000255



PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso

Licitação Modalidade: Pregão Presencial n. 57/2018.

Tipo: Menor Preço Por Lote.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	
CNPJ: 21.679.098/0001-25	Inscrição Estadual: Isenta
Endereço: Rua NOBRES, Nº 331	Bairro: Bom Jesus
Cidade: Sorriso	CEP 78.890-000
Telefone: (66) 9996 4313	E-mail: joserobertovieira45@hotmail.com
Banco: BRADESCO	
Agência: 1456-7	Conta Bancária: 002430-9

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Lote nº 01:

Item	Descrição dos Serviços	Valor da Hora – R\$	Horas / Mês	Horas / Ano	Valor Total – R\$
01	Servente de Limpeza	R\$ 10,56	40.378	484.536	R\$ 5.118.949,79
02	Auxiliar de Cozinha	R\$ 11,07	26.503	318.036	R\$ 3.519.541,61
03	Guarda Patrimonial	R\$ 12,78	17.518	210.216	R\$ 2.686.072,48
04	Oficial de Serviços Gerais	R\$ 18,49	35.053	420.636	R\$ 7.777.234,15
05	Auxiliar de Manutenção e Conservação	R\$ 14,55	28.984	347.808	R\$ 5.062.076,30
06	Coletor de Detritos	R\$ 12,63	8.880	106.560	R\$ 1.345.852,80
07	Auxiliar Operacional, Log. E Administrativo	R\$ 12,21	57.940	695.280	R\$ 8.492.052,07
08	Motorista e condutor de ambulância	R\$ 23,59	1.760	21.120	R\$ 498.220,80
VALOR TOTAL					R\$ 34.500.000,00





Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires

000487

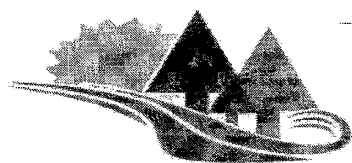
Valor Total da Proposta: R\$ 34.500.000,00 (Trinta e Quatro Milhões e Quinhentos Mil Reais)

1. Nos) preços ofertados estão inclusos todas as despesas que incidem ou venham a incidir com a prestação dos serviços, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de manutenção necessária à perfeita execução dos serviços, quando for o caso;
2. Declaramos que temos pleno conhecimento de todas as condições estabelecidas no termo de referência, edital e anexos, bem como do local de execução ou entrega do objeto licitado, assim como concordamos com sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis, consoante fixado, no contrato, na ordem de serviço ou instrumento equivalente;
3. Declaramos que assumimos inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução dos serviços ou entrega dos produtos, conforme condições estabelecidas no termo de referência, edital e anexos;
4. Declaramos que possuímos total capacidade técnica para atendermos ao objeto solicitado;
5. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de sua apresentação;
6. O prazo para prestação dos serviços será em conformidade com o previsto no edital e seus anexos.

Sorriso – MT, 13 de Julho de 2018.


NEREU BRESOLIN
Procurador





Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires

000488

ANEXO IV
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nota 1: Esta planilha deverá ser adaptada às características do serviço contratado, no que couber.

Nota 2: Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviços (item).

Nota 3: A Contratada deverá preencher os itens conforme sua natureza jurídica e enquadramento tributário.

Nota 4: A Contratada ao elaborar a Planilha deve levar em consideração a contratação total dos serviços objeto do processo de licitação, em que pese, tratar de um processo de registro de preços, não gerando a obrigatoriedade de contratação.

Nº Processo	206/2018
Licitação nº	057/2018
Data:	13/07/2018
Horário:	08h30min

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta(dia/mês/ano)	13/07/2018
B	Município/UF	Rondonópolis
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	12 MESES

Identificação do Serviço

Tipo de serviço - Item	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
07 –AGENTE DE APOIO OPERACIONAL, LOG E ADMINISTRATIVO	Horas	695.280

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

Nota 3: Importante destacar que o município promoverá a contratação de horas de serviço e não serviços mensais, entretanto poderá elaborar a presente planilha considerando o estimado de contratação de 168 (Cento e sessenta e oito) horas por

000258





profissionais ou outra forma, devendo entretanto especificar no quadro acima a forma de execução dos serviços.

Módulo 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário base		R\$ 2.424,24
B	Adicional de periculosidade		Não incide
C	Adicional de insalubridade		Não incide
D	Adicional Noturno		Não incide
E	Hora noturna adicional		Não incide
F	Outros DESCONTO INSS COOPERADO		R\$ 484,85
	Total de Remuneração		R\$ 1.939,39

Módulo 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	Não incide
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	Não incide
C	Assistência médica e familiar	Não incide
D	Auxílio creche	Não incide
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 2,67
F	Outros (Treinamento)	
	Total de benefícios mensais e diários	R\$ 2,67

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

Módulo 3 - INSUMOS DIVERSOS

	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 3,35
B	Materiais	Não incide
C	Equipamentos	Não incide
D	Outros (especificar)	
	Total de insumos diversos	R\$ 3,35

Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

Sub-módulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições



000490



Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires

	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		Não incide
B	SESI OU SESC		Não incide
C	SENAI OU SENAC		Não incide
D	INCRA		Não incide
E	Salário educação		Não incide
F	FGTS		Não incide
G	Seguro acidente do trabalho		Não incide
H	SEBRAE		Não incide
	Total		

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente;

Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Sub-módulo 4.2 - 13º salário e Férias e outros.

	13º salário	Valor (R\$)
A	13º Salário	Não incide
B	Férias (descanso Anual remunerado)	R\$ 64,58
C	Abono de Férias	Não incide
D	Outros (especificar)	
	Subtotal	R\$ 64,58
E	Incidência dos encargos previstos no Sub-módulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário e Férias.	Não incide
	Total	R\$ 64,58

Sub-módulo 4.3 - Provisão para rescisão

	Provisão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	Não incide
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	Não incide
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	Não incide
D	Aviso prévio trabalhado	Não incide
E	Incidência dos encargos previstos no Sub-módulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	Não incide
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	Não incide
G	Outros (especificar)	
	Total	

QUADRO-RESUMO do Módulo 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

000260





4	Módulo 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Não incide
4.2	13º Salário e Férias	R\$ 64,58
4.3	Custo de rescisão	Não incide
4.4	Outros (especificar)	
	Total	R\$ 64,58

Módulo 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor
A	Custos indiretos (Reserva legal Estatutária e Reserva FATES)	0,27%	R\$ 5,24
B	Lucro (Despesas Administrativas)	0,38%	R\$ 7,37
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais (especificar)		Não incide
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		Não incide
	C.3 Tributos Municipais (ISSQN)	5%	R\$ 29,33
D	Outros (SOBRAS A DISTRIBUIR)		
	Total		R\$ 41,94

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre valor do faturamento.

Quadro resumo do custo por empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	R\$
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	R\$ 1.939,39
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	R\$ 2,67
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 3,35
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	R\$ 64,58
	Subtotal (A + B + C + D)	R\$ 2.009,99
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 41,94
	Valor total por empregado	R\$ 2.051,93
	Valor da hora total por empregado (Valor da Hora)	R\$ 12,21

Quadro demonstrativo – Quantidade de empregados

Descrição	Quantidade
-----------	------------



000492



Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires

A	Quantidade de funcionários necessários para cumprimento das horas (número de funcionários)	345
B	Jornada de cada funcionário (horas)	168

Quadro demonstrativo – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da proposta		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida (hora)	R\$ 12,21
B	Quantidade de horas mensal do serviço	57.940
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº de meses do contrato)	R\$ 8.492.052,07

Nota: informar a unidade de medida por tipo de serviço.

21.679.098/0001-25**COOPERATIVA DE TRABALHO
VALE DO TELES PIRES****RUA NOBRES, Nº 331 - B. BOM JESUS
Fone: 3545-1622****CEP 78.890-000 - SORRISO - MT**

000262





ANEXO IV
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nota 1: Esta planilha deverá ser adaptada às características do serviço contratado, no que couber.

Nota 2: Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviços (item).

Nota 3: A Contratada deverá preencher os itens conforme sua natureza jurídica e enquadramento tributário.

Nota 4: A Contratada ao elaborar a Planilha deve levar em consideração a contratação total dos serviços objeto do processo de licitação, em que pese, tratar de um processo de registro de preços, não gerando a obrigatoriedade de contratação.

Nº Processo	206/2018
Licitação nº	057/2018
Data:	13/07/2018
Horário:	08h30min

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	13/07/2018
B	Município/UF	Rondonópolis
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	12 MESES

Identificação do Serviço

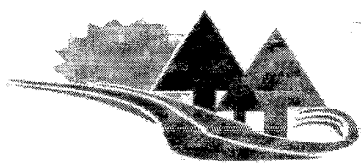
Tipo de serviço - Item	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
08 – MOTORISTA CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	Horas	21.120

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

Nota 3: Importante destacar que o município promoverá a contratação de horas de serviço e não serviços mensais, entretanto poderá elaborar a presente planilha considerando o estimado de contratação de 168 (Cento e sessenta e oito) horas por





Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires

000494

profissionais ou outra forma, devendo entretanto especificar no quadro acima a forma de execução dos serviços.

Módulo 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário base	52,63%	R\$ 4.267,20
B	Adicional de periculosidade		Não incide
C	Adicional de insalubridade		Não incide
D	Adicional Noturno		Não incide
E	Hora noturna adicional		Não incide
F	Outros DESCONTO INSS COOPERADO	20%	R\$ 853,44
	Total de Remuneração		R\$ 3.413,76

Módulo 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	Não incide
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	Não incide
C	Assistência médica e familiar	Não incide
D	Auxílio creche	Não incide
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 10,92
F	Outros	
	Total de benefícios mensais e diários	R\$ 10,92

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

Módulo 3 - INSUMOS DIVERSOS

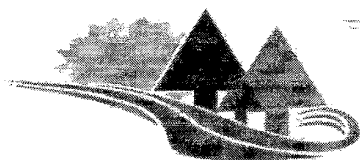
	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 11,42
B	Materiais	Não incide
C	Equipamentos	Não incide
D	Outros (especificar)	
	Total de insumos diversos	R\$ 11,42

Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

Sub-módulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições

000264





Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires

	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		Não incide
B	SESI OU SESC		Não incide
C	SENAI OU SENAC		Não incide
D	INCRA		Não incide
E	Salário educação		Não incide
F	FGTS		Não incide
G	Seguro acidente do trabalho		Não incide
H	SEBRAE		Não incide
	Total		

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente;

Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Sub-módulo 4.2 - 13º salário e Férias e outros.

	13º salário	Valor (R\$)
A	13º Salário	Não incide
B	Férias (descanso Anual remunerado)	R\$ 273,10
C	Abono de Férias	Não incide
D	Outros (especificar)	
	Subtotal	R\$ 273,10
E	Incidência dos encargos previstos no Sub-módulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário e Férias.	Não incide
	Total	R\$ 273,10

Sub-módulo 4.3 - Provisão para rescisão

	Provisão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	Não incide
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	Não incide
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	Não incide
D	Aviso prévio trabalhado	Não incide
E	Incidência dos encargos previstos no Sub-módulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	Não incide
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	Não incide
G	Outros (especificar)	
	Total	

QUADRO-RESUMO do Módulo 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS





4	Módulo 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Não incide
4.2	13º Salário e Férias	R\$ 273,10
4.3	Custo de rescisão	Não incide
4.4	Outros (especificar)	
	Total	R\$ 273,10

Módulo 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

S	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor
A	Custos indiretos (Reserva legal Estatutária e Reserva FATES)	0,57%	R\$ 19,46
B	Lucro (Despesas Administrativas)	1,88%	R\$ 64,18
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais (especificar)		Não incide
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		Não incide
	C.3 Tributos Municipais (ISSQN)	5%	R\$ 170,69
D	Outros		
	Total		R\$ 254,33

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre valor do faturamento.

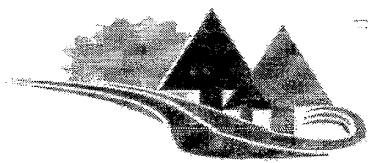
Quadro resumo do custo por empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	R\$
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	R\$ 3.413,76
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	R\$ 10,92
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 11,42
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	R\$ 273,10
	Subtotal (A + B + C + D)	R\$ 3.709,20
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 254,33
	Valor total por empregado	R\$ 3.963,53
	Valor da hora total por empregado (Valor da Hora)	R\$ 23,59

Quadro demonstrativo – Quantidade de empregados

Descrição	Quantidade
-----------	------------





Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires

000497

A	Quantidade de funcionários necessários para cumprimento das horas (número de funcionários)	11
B	Jornada de cada funcionário (horas)	168

Quadro demonstrativo – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da proposta		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida (hora)	R\$ 23,59
B	Quantidade de horas mensal do serviço	1.760
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº de meses do contrato)	R\$ 498.220,80

Nota: informar a unidade de medida por tipo de serviço.

21.679.098/0001-25

**COOPERATIVA DE TRABALHO
VALE DO TELES PIRES**

RUA NOBRES, Nº 331 - B. BOM JESUS

Fone: 3545-1622

CEP 78.890-000 - SORRISO - MT

000267



ANEXO IV
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nota 1: Esta planilha deverá ser adaptada às características do serviço contratado, no que couber.

Nota 2: Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviços (item).

Nota 3: A Contratada deverá preencher os itens conforme sua natureza jurídica e enquadramento tributário.

Nota 4: A Contratada ao elaborar a Planilha deve levar em consideração a contratação total dos serviços objeto do processo de licitação, em que pese, tratar de um processo de registro de preços, não gerando a obrigatoriedade de contratação.

Nº Processo	206/2018
Licitação nº	057/2018
Data:	13/07/2018
Horário:	08h30min

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta(dia/mês/ano)	13/07/2018
B	Município/UF	Rondonópolis
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	12 MESES

Identificação do Serviço

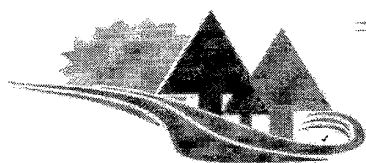
Tipo de serviço - Item	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
05 – AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	Horas	347.808

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

Nota 3: Importante destacar que o município promoverá a contratação de horas de serviço e não serviços mensais, entretanto poderá elaborar a presente planilha considerando o estimado de contratação de 168 (Cento e sessenta e oito) horas por





Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires

000499

profissionais ou outra forma, devendo entretanto especificar no quadro acima a forma de execução dos serviços.

Módulo 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário base		R\$ 2.629,20
B	Adicional de periculosidade		Não incide
C	Adicional de insalubridade		Não incide
D	Adicional Noturno		Não incide
E	Hora noturna adicional		Não incide
F	Outros DESCONTO INSS COOPERADO	20,00%	R\$ 525,24
	Total de Remuneração		R\$ 2.100,96

Módulo 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	Não incide
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	Não incide
C	Assistência médica e familiar	Não incide
D	Auxílio creche	Não incide
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 10,92
F	Outros	
	Total de benefícios mensais e diários	R\$ 10,92

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

Módulo 3 - INSUMOS DIVERSOS

	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 8,62
B	Materiais	Não incide
C	Equipamentos	Não incide
D	Outros (especificar)	
	Total de insumos diversos	R\$ 8,62

Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

Sub-módulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições

000269





	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		Não incide
B	SESI OU SESC		Não incide
C	SENAI OU SENAC		Não incide
D	INCRA		Não incide
E	Salário educação		Não incide
F	FGTS		Não incide
G	Seguro acidente do trabalho		Não incide
H	SEBRAE		Não incide
	Total		

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente;

Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Sub-módulo 4.2 - 13º salário e Férias e outros.

	13º salário	Valor (R\$)
A	13º Salário	Não incide
B	Férias (descanso Anual remunerado)	R\$ 168,08
C	Abono de Férias	Não incide
D	Outros (especificar)	
	Subtotal	R\$ 168,08
E	Incidência dos encargos previstos no Sub-módulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário e Férias.	Não incide
	Total	R\$ 168,08

Sub-módulo 4.3 - Provisão para rescisão

	Provisão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	Não incide
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	Não incide
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	Não incide
D	Aviso prévio trabalhado	Não incide
E	Incidência dos encargos previstos no Sub-módulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	Não incide
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	Não incide
G	Outros (especificar)	
	Total	

QUADRO-RESUMO do Módulo 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS





4	Módulo 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Não incide
4.2	13º Salário e Férias	R\$ 168,08
4.3	Custo de rescisão	Não incide
4.4	Outros (especificar)	
	Total	R\$ 168,08

Módulo 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor
A	Custos indiretos (Reserva legal Estatutária e Reserva FATES)	0,57%	R\$ 11,98
B	Lucro (Despesas Administrativas)	1,88%	R\$ 39,50
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais (especificar)		Não incide
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		Não incide
	C.3 Tributos Municipais (ISSQN)	5%	R\$ 105,05
D	Outros		
	Total		R\$ 156,53

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre valor do faturamento.

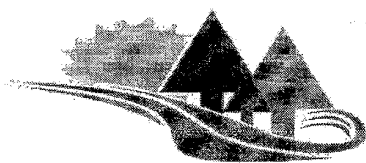
Quadro resumo do custo por empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	R\$
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	R\$ 2.100,96
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	R\$ 10,92
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 8,62
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	R\$ 168,08
	Subtotal (A + B + C + D)	R\$ 2.288,58
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 156,53
	Valor total por empregado	R\$ 2.445,11
	Valor da hora total por empregado (Valor da Hora)	R\$ 14,55

Quadro demonstrativo – Quantidade de empregados

Descrição	Quantidade
-----------	------------





Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires

A	Quantidade de funcionários necessários para cumprimento das horas (número de funcionários)	173
B	Jornada de cada funcionário (horas)	168

Quadro demonstrativo – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da proposta		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida (hora)	R\$ 14,55
B	Quantidade de horas mensal do serviço	28.984
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº de meses do contrato)	R\$ 5.062.076,30

Nota: informar a unidade de medida por tipo de serviço.

21.679.098/0001-25**COOPERATIVA DE TRABALHO
VALE DO TELES PIRES****RUA NOBRES, Nº 331 - B. BOM JESUS****Fone: 3545-1622****CEP 78.890-000 - SORRISO - MT**



ANEXO IV
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nota 1: Esta planilha deverá ser adaptada às características do serviço contratado, no que couber.

Nota 2: Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviços (item).

Nota 3: A Contratada deverá preencher os itens conforme sua natureza jurídica e enquadramento tributário.

Nota 4: A Contratada ao elaborar a Planilha deve levar em consideração a contratação total dos serviços objeto do processo de licitação, em que pese, tratar de um processo de registro de preços, não gerando a obrigatoriedade de contratação.

Nº Processo	206/2018
Licitação nº	057/2018
Data:	13/07/2018
Horário:	08h30min

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta(dia/mês/ano)	13/07/2018
B	Município/UF	Rondonópolis
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	12 MESES

Identificação do Serviço

Tipo de serviço - Item	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
04 – OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	Horas	420.636

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

Nota 3: Importante destacar que o município promoverá a contratação de horas de serviço e não serviços mensais, entretanto poderá elaborar a presente planilha considerando o estimado de contratação de 168 (Cento e sessenta e oito) horas por profissionais ou outra forma, devendo entretanto especificar no quadro acima a forma de execução dos serviços.



**Módulo 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

	Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário base	52,63%	R\$ 3.341,52
B	Adicional de periculosidade		Não incide
C	Adicional de insalubridade		Não incide
D	Adicional Noturno		Não incide
E	Hora noturna adicional		Não incide
F	Outros DESCONTO INSS COOPERADO	20,00%	R\$ 668,30
	Total de Remuneração		R\$ 2.673,22

Módulo 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	Não incide
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	Não incide
C	Assistência médica e familiar	Não incide
D	Auxílio creche	Não incide
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 10,92
F	Outros	
	Total de benefícios mensais e diários	R\$ 10,92

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

Módulo 3 - INSUMOS DIVERSOS

	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 9,03
B	Materiais	Não incide
C	Equipamentos	Não incide
D	Outros (especificar)	
	Total de insumos diversos	R\$ 9,03

Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas**Sub-módulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições**

	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		Não incide





B	SESI OU SESC	Não incide
C	SENAI OU SENAC	Não incide
D	INCRA	Não incide
E	Salário educação	Não incide
F	FGTS	Não incide
G	Seguro acidente do trabalho	Não incide
H	SEBRAE	Não incide
	Total	

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente;

Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Sub-módulo 4.2 - 13º salário e Férias e outros.

	13º salário	Valor (R\$)
A	13º Salário	Não incide
B	Férias (descanso Anual remunerado)	R\$ 213,86
C	Abono de Férias	Não incide
D	Outros (especificar)	
	Subtotal	R\$ 213,86
E	Incidência dos encargos previstos no Sub-módulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário e Férias.	Não incide
	Total	R\$ 213,86

Sub-módulo 4.3 - Provisão para rescisão

	Provisão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	Não incide
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	Não incide
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	Não incide
D	Aviso prévio trabalhado	Não incide
E	Incidência dos encargos previstos no Sub-módulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	Não incide
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	Não incide
G	Outros (especificar)	
	Total	

QUADRO-RESUMO do Módulo 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	Módulo 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	Valor (R\$)
---	--	--------------------

000275





4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Não incide
4.2	13º Salário e Férias	R\$ 213,86
4.3	Custo de rescisão	Não incide
4.4	Outros (especificar)	
	Total	R\$ 213,86

Módulo 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor
A	Custos indiretos (Reserva legal Estatutária e Reserva FATES)	0,57%	R\$ 15,24
B	Lucro (Despesas Administrativas)	1,88%	R\$ 50,26
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais (especificar)		Não incide
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		Não incide
	C.3 Tributos Municipais (ISSQN)	5%	R\$ 133,66
D	Outros (SOBRAS A DISTRIBUIR)		
	Total		R\$ 199,16

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre valor do faturamento.

Quadro resumo do custo por empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	R\$
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	R\$ 2.673,22
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	R\$ 10,92
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 9,03
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	R\$ 213,86
	Subtotal (A + B + C + D)	R\$ 2.907,03
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 199,16
	Valor total por empregado	R\$ 3.106,19
	Valor da hora total por empregado (Valor da Hora)	R\$ 18,49

Quadro demonstrativo – Quantidade de empregados

	Descrição	Quantidade
A	Quantidade de funcionários necessários para cumprimento das horas (número de funcionários)	209



000507



B	Jornada de cada funcionário (horas)	168
---	-------------------------------------	-----

Quadro demonstrativo – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da proposta		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida (hora)	R\$ 18,49
B	Quantidade de horas mensal do serviço	35.053
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº de meses do contrato)	R\$ 7.777.234,15

Nota: informar a unidade de medida por tipo de serviço.

21.679.098/0001-25
COOPERATIVA DE TRABALHO
VALE DO TELES PIRES
 RUA NOBRES, Nº 331 - B. BOM JESUS
 Fone: 3545-1622
 CEP 78.890-000 - SORRISO - MT

000277





ANEXO IV
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nota 1: Esta planilha deverá ser adaptada às características do serviço contratado, no que couber.

Nota 2: Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviços (item).

Nota 3: A Contratada deverá preencher os itens conforme sua natureza jurídica e enquadramento tributário.

Nota 4: A Contratada ao elaborar a Planilha deve levar em consideração a contratação total dos serviços objeto do processo de licitação, em que pese, tratar de um processo de registro de preços, não gerando a obrigatoriedade de contratação.

Nº Processo	206/2018
Licitação nº	057/2018
Data:	13/07/2018
Horário:	08h30min

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta(dia/mês/ano)	13/07/2018
B	Município/UF	Rondonópolis
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	12 MESES

Identificação do Serviço

Tipo de serviço - Item	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
06 – COLETOR DE DETRITOS	Horas	106.560

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

Nota 3: Importante destacar que o município promoverá a contratação de horas de serviço e não serviços mensais, entretanto poderá elaborar a presente planilha considerando o estimado de contratação de 168 (Cento e sessenta e oito) horas por profissionais ou outra forma, devendo entretanto especificar no quadro acima a forma de execução dos serviços.



Módulo 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário base	43,87%	R\$ 1.898,40
B	Adicional de periculosidade		Não incide
C	Adicional de insalubridade	20%	R\$ 379,68
D	Adicional Noturno		Não incide
E	Hora noturna adicional		Não incide
F	Outros DESCONTO INSS COOPERADO	20%	R\$ 455,62
	Total de Remuneração		R\$ 1.822,46

Módulo 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	Não incide
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	Não incide
C	Assistência médica e familiar	Não incide
D	Auxílio creche	Não incide
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 10,92
F	Outros	
	Total de benefícios mensais e diários	R\$ 10,92

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

Módulo 3 - INSUMOS DIVERSOS

	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 7,12
B	Materiais	Não incide
C	Equipamentos	Não incide
D	Outros (especificar)	
	Total de insumos diversos	R\$ 7,12

Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

Sub-módulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições

	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		Não incide





B	SESI OU SESC	Não incide
C	SENAI OU SENAC	Não incide
D	INCRA	Não incide
E	Salário educação	Não incide
F	FGTS	Não incide
G	Seguro acidente do trabalho	Não incide
H	SEBRAE	Não incide
	Total	

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente;

Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Sub-módulo 4.2 - 13º salário e Férias e outros.

	13º salário	Valor (R\$)
A	13º Salário	Não incide
B	Férias (descanso Anual remunerado)	R\$ 145,80
C	Abono de Férias	Não incide
D	Outros (especificar)	
	Subtotal	R\$ 145,80
E	Incidência dos encargos previstos no Sub-módulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário e Férias.	Não incide
	Total	R\$ 145,80

Sub-módulo 4.3 - Provisão para rescisão

	Provisão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	Não incide
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	Não incide
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	Não incide
D	Aviso prévio trabalhado	Não incide
E	Incidência dos encargos previstos no Sub-módulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	Não incide
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	Não incide
G	Outros (especificar)	
	Total	

QUADRO-RESUMO do Módulo 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	Módulo 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	Valor (R\$)
---	--	--------------------

000280





4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Não incide
4.2	13º Salário e Férias	R\$ 145,80
4.3	Custo de rescisão	Não incide
4.4	Outros (especificar)	
	Total	R\$ 145,80

Módulo 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor
A	Custos indiretos (Reserva legal Estatutária e Reserva FATES)	0,57%	R\$ 10,39
B	Lucro (Despesas Administrativas)	1,88%	R\$ 34,26
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais (especificar)		Não incide
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		Não incide
	C.3 Tributos Municipais (ISSQN)	5%	R\$ 91,12
D	Outros		
	Total		R\$ 135,77

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre valor do faturamento.

Quadro resumo do custo por empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	R\$
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	R\$ 1.822,46
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	R\$ 10,92
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 7,12
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	R\$ 145,80
	Subtotal (A + B + C + D)	R\$ 1.986,30
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 135,77
	Valor total por empregado	R\$ 2.122,07
	Valor da hora total por empregado (Valor da Hora)	R\$ 12,63

Quadro demonstrativo – Quantidade de empregados

	Descrição	Quantidade
A	Quantidade de funcionários necessários para cumprimento das horas (número de funcionários)	53



000512



B	Jornada de cada funcionário (horas)	168
---	-------------------------------------	-----

Quadro demonstrativo – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da proposta		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida (hora)	R\$ 12,63
B	Quantidade de horas mensal do serviço	8.880
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº de meses do contrato)	R\$ 1.345.852,80

Nota: informar a unidade de medida por tipo de serviço.

21.679.098/0001-25
COOPERATIVA DE TRABALHO
VALE DO TELES PIRES
RUA NOBRES, Nº 331 - B. BOM JESUS
Fone: 3545-1622
CEP 78.890-000 - SORRISO - MT

000282





ANEXO IV
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nota 1: Esta planilha deverá ser adaptada às características do serviço contratado, no que couber.

Nota 2: Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviços (item).

Nota 3: A Contratada deverá preencher os itens conforme sua natureza jurídica e enquadramento tributário.

Nota 4: A Contratada ao elaborar a Planilha deve levar em consideração a contratação total dos serviços objeto do processo de licitação, em que pese, tratar de um processo de registro de preços, não gerando a obrigatoriedade de contratação.

Nº Processo	206/2018
Licitação nº	057/2018
Data:	13/07/2018
Horário:	08h30min

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta(dia/mês/ano)	13/07/2018
B	Município/UF	Rondonópolis
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	12 MESES

Identificação do Serviço

Tipo de serviço - Item	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
03 – GUARDA PATRIMONIAL	Horas	210.216

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

Nota 3: Importante destacar que o município promoverá a contratação de horas de serviço e não serviços mensais, entretanto poderá elaborar a presente planilha considerando o estimado de contratação de 168 (Cento e sessenta e oito) horas por profissionais ou outra forma, devendo entretanto especificar no quadro acima a forma de execução dos serviços.



**Módulo 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

	Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário base	52,63%	R\$ 2.303,28
B	Adicional de periculosidade		Não incide
C	Adicional de insalubridade		Não incide
D	Adicional Noturno		Não incide
E	Hora noturna adicional		Não incide
F	Outros DESCONTO INSS COOPERADO	20,00%	R\$ 460,66
	Total de Remuneração		R\$ 1.842,62

Módulo 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	Não incide
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	Não incide
C	Assistência médica e familiar	Não incide
D	Auxílio creche	Não incide
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 10,92
F	Outros	
	Total de benefícios mensais e diários	R\$ 10,92

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

Módulo 3 - INSUMOS DIVERSOS

	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 8,43
B	Materiais	Não incide
C	Equipamentos	Não incide
D	Outros (especificar)	
	Total de insumos diversos	R\$ 8,43

Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas**Sub-módulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições**

	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		Não incide

000284





B	SESI OU SESC	Não incide
C	SENAI OU SENAC	Não incide
D	INCRA	Não incide
E	Salário educação	Não incide
F	FGTS	Não incide
G	Seguro acidente do trabalho	Não incide
H	SEBRAE	Não incide
	Total	

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente;

Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Sub-módulo 4.2 - 13º salário e Férias e outros.

	13º salário	Valor (R\$)
A	13º Salário	Não incide
B	Férias (descanso Anual remunerado)	R\$ 147,41
C	Abono de Férias	Não incide
D	Outros (especificar)	
	Subtotal	R\$ 147,47
E	Incidência dos encargos previstos no Sub-módulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário e Férias.	Não incide
	Total	R\$ 147,41

Sub-módulo 4.3 - Provisão para rescisão

	Provisão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	Não incide
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	Não incide
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	Não incide
D	Aviso prévio trabalhado	Não incide
E	Incidência dos encargos previstos no Sub-módulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	Não incide
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	Não incide
G	Outros (especificar)	
	Total	

QUADRO-RESUMO do Módulo 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	Módulo 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	Valor (R\$)
---	---	-------------





4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Não incide
4.2	13º Salário e Férias	R\$ 147,41
4.3	Custo de rescisão	Não incide
4.4	Outros (especificar)	
	Total	R\$ 147,41

Módulo 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor
A	Custos indiretos (Reserva legal Estatutária e Reserva FATES)	0,57%	R\$ 10,50
B	Lucro (Despesas Administrativas)	1,88%	R\$ 34,64
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais (especificar)		Não incide
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		Não incide
	C.3 Tributos Municipais (ISSQN)	5%	R\$ 92,13
D	Outros		
	Total		R\$ 137,27

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre valor do faturamento.

Quadro resumo do custo por empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	R\$
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	R\$ 1.842,62
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	R\$ 10,92
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 8,43
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	R\$ 147,41
	Subtotal (A + B + C + D)	R\$ 2.009,38
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 137,27
	Valor total por empregado	R\$ 2.146,65
	Valor da hora total por empregado (Valor da Hora)	R\$ 12,78

Quadro demonstrativo – Quantidade de empregados

	Descrição	Quantidade
A	Quantidade de funcionários necessários para cumprimento das horas (número de funcionários)	105



009517



B	Jornada de cada funcionário (horas)	168
---	-------------------------------------	-----

Quadro demonstrativo – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da proposta		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida (hora)	R\$ 12,78
B	Quantidade de horas mensal do serviço	17.518
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº de meses do contrato)	R\$ 2.686.072,48

Nota: informar a unidade de medida por tipo de serviço.

21.679.098/0001-25
COOPERATIVA DE TRABALHO
VALE DO TELES PIRES
RUA NOBRES, Nº 331 - B. BOM JESUS
Fone: 3545-1622
CEP 78.890-000 - SORRISO - MT

000087





ANEXO IV
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nota 1: Esta planilha deverá ser adaptada às características do serviço contratado, no que couber.

Nota 2: Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviços (item).

Nota 3: A Contratada deverá preencher os itens conforme sua natureza jurídica e enquadramento tributário.

Nota 4: A Contratada ao elaborar a Planilha deve levar em consideração a contratação total dos serviços objeto do processo de licitação, em que pese, tratar de um processo de registro de preços, não gerando a obrigatoriedade de contratação.

Nº Processo	206/2018
Licitação nº	057/2018
Data:	13/07/2018
Horário:	08h30min

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta(dia/mês/ano)	13/07/2018
B	Município/UF	Rondonópolis
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	12 MESES

Identificação do Serviço

Tipo de serviço - Item	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
02 – AUXILIAR DE COZINHA	Horas	318.036

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

Nota 3: Importante destacar que o município promoverá a contratação de horas de serviço e não serviços mensais, entretanto poderá elaborar a presente planilha considerando o estimado de contratação de 168 (Cento e sessenta e oito) horas por profissionais ou outra forma, devendo entretanto especificar no quadro acima a forma de execução dos serviços.



Módulo I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário base	43,86%	R\$ 1.654,80
B	Adicional de periculosidade		Não incide
C	Adicional de insalubridade	20,00%	330,96
D	Adicional Noturno		Não incide
E	Hora noturna adicional		Não incide
F	Outros DESCONTO INSS COOPERADO	20%	R\$ 397,15
	Total de Remuneração		R\$ 1.588,61

Módulo 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	Não incide
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	Não incide
C	Assistência médica e familiar	Não incide
D	Auxílio creche	Não incide
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 10,92
F	Outros	
	Total de benefícios mensais e diários	R\$ 10,92

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

Módulo 3 - INSUMOS DIVERSOS

	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 8,90
B	Materiais	Não incide
C	Equipamentos	Não incide
D	Outros (especificar)	
	Total de insumos diversos	R\$ 8,90

Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas
Sub-módulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições

	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		Não incide





B	SESI OU SESC	Não incide
C	SENAI OU SENAC	Não incide
D	INCRA	Não incide
E	Salário educação	Não incide
F	FGTS	Não incide
G	Seguro acidente do trabalho	Não incide
H	SEBRAE	Não incide
	Total	

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente;

Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Sub-módulo 4.2 - 13º salário e Férias e outros.

	13º salário	Valor (R\$)
A	13º Salário	Não incide
B	Férias (descanso Anual remunerado)	R\$ 132,38
C	Abono de Férias	Não incide
D	Outros (especificar)	
	Subtotal	R\$ 132,38
E	Incidência dos encargos previstos no Sub-módulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário e Férias.	Não incide
	Total	R\$ 132,38

Sub-módulo 4.3 - Provisão para rescisão

	Provisão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	Não incide
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	Não incide
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	Não incide
D	Aviso prévio trabalhado	Não incide
E	Incidência dos encargos previstos no Sub-módulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	Não incide
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	Não incide
G	Outros (especificar)	
	Total	

QUADRO-RESUMO do Módulo 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	Módulo 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	Valor (R\$)
---	--	--------------------





4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Não incide
4.2	13º Salário e Férias	R\$ 132,38
4.3	Custo de rescisão	Não incide
4.4	Outros (especificar)	
	Total	R\$ 132,38

Módulo 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor
A	Custos indiretos (Reserva legal Estatutária e Reserva FATES)	0,57%	R\$ 9,06
B	Lucro (Despesas Administrativas)	1,88%	R\$ 29,87
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais (especificar)		Não incide
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		Não incide
	C.3 Tributos Municipais (ISSQN)	5%	R\$ 79,43
D	Outros		
	Total		R\$ 118,36

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre valor do faturamento.

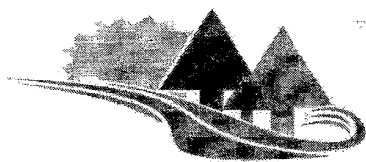
Quadro resumo do custo por empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	R\$
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	R\$ 1.588,61
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	R\$ 10,92
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 8,90
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	R\$ 132,38
	Subtotal (A + B + C + D)	R\$ 1.740,41
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 118,36
	Valor total por empregado	R\$ 1.859,17
	Valor da hora total por empregado (Valor da Hora)	R\$ 11,07

Quadro demonstrativo – Quantidade de empregados

	Descrição	Quantidade
A	Quantidade de funcionários necessários para cumprimento das horas (número de funcionários)	158





**Cooper
Vale**

Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires

000522

B	Jornada de cada funcionário (horas)	168
---	-------------------------------------	-----

Quadro demonstrativo – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da proposta		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida (hora)	R\$ 11,07
B	Quantidade de horas mensal do serviço	26.503
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº de meses do contrato)	R\$ 3.519.541,61

Nota: informar a unidade de medida por tipo de serviço.

21.679.098/0001-25
COOPERATIVA DE TRABALHO
VALE DO TELES PIRES
RUA NOBRES, Nº 331 - B. BOM JESUS
Fone: 3545-1622
CEP 78.890-000 - SORRISO - MT

0002192





ANEXO IV
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nota 1: Esta planilha deverá ser adaptada às características do serviço contratado, no que couber.

Nota 2: Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviços (item).

Nota 3: A Contratada deverá preencher os itens conforme sua natureza jurídica e enquadramento tributário.

Nota 4: A Contratada ao elaborar a Planilha deve levar em consideração a contratação total dos serviços objeto do processo de licitação, em que pese, tratar de um processo de registro de preços, não gerando a obrigatoriedade de contratação.

Nº Processo	206/2018
Licitação nº	057/2018
Data:	13/07/2018
Horário:	08h30min

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta(dia/mês/ano)	13/07/2018
B	Município/UF	Rondonópolis
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	12 MESES

Identificação do Serviço

Tipo de serviço - Item	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
01 – SERVENTE DE LIMPEZA	Horas	484.536

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

Nota 3: Importante destacar que o município promoverá a contratação de horas de serviço e não serviços mensais, entretanto poderá elaborar a presente planilha considerando o estimado de contratação de 168 (Cento e sessenta e oito) horas por profissionais ou outra forma, devendo entretanto especificar no quadro acima a forma de execução dos serviços.



Módulo 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário base		R\$ 1.584,80
B	Adicional de periculosidade		Não incide
C	Adicional de insalubridade	20,00%	R\$ 316,96
D	Adicional Noturno		Não incide
E	Hora noturna adicional		Não incide
F	Outros DESCONTO INSS COOPERADO	20,00%	R\$ 380,35
	Total de Remuneração		R\$ 1.521,41

Módulo 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	Não incide
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	Não incide
C	Assistência médica e familiar	Não incide
D	Auxílio creche	Não incide
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 10,92
F	Outros (Treinamento)	R\$
	Total de benefícios mensais e diários	R\$ 10,92

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

Módulo 3 - INSUMOS DIVERSOS

	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 9,22
B	Materiais	Não incide
C	Equipamentos	Não incide
D	Outros (especificar)	
	Total de insumos diversos	R\$ 9,22

Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas
Sub-módulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições

	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		Não incide





B	SESI OU SESC	Não incide
C	SENAI OU SENAC	Não incide
D	INCRA	Não incide
E	Salário educação	Não incide
F	FGTS	Não incide
G	Seguro acidente do trabalho	Não incide
H	SEBRAE	Não incide
	Total	

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente;

Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Sub-módulo 4.2 - 13º salário e Férias e outros.

	13º salário	Valor (R\$)
A	13º Salário	Não incide
B	Férias (descanso Anual remunerado)	R\$ 91,63
C	Abono de Férias	Não incide
D	Outros (especificar)	
	Subtotal	R\$ 91,63
E	Incidência dos encargos previstos no Sub-módulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário e Férias.	Não incide
	Total	R\$ 91,63

Sub-módulo 4.3 - Provisão para rescisão

	Provisão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	Não incide
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	Não incide
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	Não incide
D	Aviso prévio trabalhado	Não incide
E	Incidência dos encargos previstos no Sub-módulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	Não incide
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	Não incide
G	Outros (especificar)	
	Total	

QUADRO-RESUMO do Módulo 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	Módulo 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	Valor (R\$)
---	---	-------------



4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Não incide
4.2	13º Salário e Férias	R\$ 91,63
4.3	Custo de rescisão	Não incide
4.4	Outros (especificar)	
	Total	R\$ 91,63

Módulo 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

S	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor
A	Custos indiretos (Reserva legal Estatutária e Reserva FATES)	0,57%	R\$ 10,84
B	Lucro (Despesas Administrativas)	1,88%	R\$ 35,75
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais (especificar)		Não incide
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		Não incide
	C.3 Tributos Municipais (ISSQN)	5%	R\$ 95,09
D	Outros		
	Total		R\$ 141,68

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre valor do faturamento.

Quadro resumo do custo por empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	R\$
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	R\$ 1.521,41
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	R\$ 10,92
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 9,22
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	R\$ 91,63
	Subtotal (A + B + C + D)	R\$ 1633,18
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 141,68
	Valor total por empregado	R\$ 1.774,86
	Valor da hora total por empregado (Valor da Hora)	R\$ 10,56

Quadro demonstrativo – Quantidade de empregados

	Descrição	Quantidade
A	Quantidade de funcionários necessários para cumprimento das horas (número de funcionários)	241



000527



B	Jornada de cada funcionário (horas)	168
---	-------------------------------------	-----

Quadro demonstrativo – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da proposta		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida (hora)	R\$ 10,56
B	Quantidade de horas mensal do serviço	40.378
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº de meses do contrato)	R\$ 5.118.949,79

Nota: informar a unidade de medida por tipo de serviço.

[Assinatura]
21.679.098/0001-25
COOPERATIVA DE TRABALHO
VALE DO TELES PIRES
 RUA NOBRES, Nº 331 - B. BOM JESUS
 Fone: 3545-1622
CEP 78.890-000 - SORRISO - MT

000297



PROPOSTA COMERCIAL

Ao Município de Rondonópolis - MT

Licitação Modalidade: Pregão Presencial n.: 57/2018.

Tipo: Menor Preço Por Lote.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	
CNPJ: 21.679.098/0001-25	Inscrição Estadual: Isenta
Endereço: Rua Nobres, n. 331	Bairro: Bom Jesus
Cidade: Sorriso	CEP: 78.890-000
Telefone: (66) 9996 4313	E-Mail: joserobertovieira45@hotmail.com
Banco: BRADESCO	
Agência: 1456-7	Conta Bancária: 002430-9

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Lote nº 01:

Item	Descrição dos Serviços	Valor da Hora - R\$	Horas / Mês	Horas / Ano	Valor Total - R\$
01	Servente de Limpeza	R\$ 10,29	40.378	484.536	R\$ 4.985.875,44
02	Auxiliar de Cozinha	R\$ 10,75	26.503	318.036	R\$ 3.418.887,00
03	Guarda Patrimonial	R\$ 12,46	17.518	210.216	R\$ 2.619.291,36
04	Oficial de Serviços Gerais	R\$ 18,08	35.053	420.636	R\$ 7.605.098,88
05	Auxiliar de Manutenção e Conservação	R\$ 14,23	28.984	347.808	R\$ 4.949.307,84
06	Coletor de Detritos	R\$ 12,33	8.880	106.560	R\$ 1.313.884,80
07	Auxiliar Op., Log. e Adm.	R\$ 13,117	57.940	695.280	R\$ 9.119.987,76
08	Motorista e condutor de ambulância	R\$ 23,09	1.760	21.120	R\$ 487.660,80
VALOR TOTAL:					R\$ 34.499.993,88



Valor Total da Proposta: R\$ 34.499.993,88 (trinta e quatro milhões e quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos)

1. Nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas que incidem ou venham a incidir com a prestação dos serviços, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de manutenção necessária à perfeita execução dos serviços, quando for o caso;
2. Declaramos que temos pleno conhecimento de todas as condições estabelecidas no termo de referência, edital e anexos, bem como do local de execução ou entrega do objeto licitado, assim como concordamos com sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis, consoante fixado, no contrato, na ordem de serviço ou instrumento equivalente;
3. Declaramos que assumimos inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução dos serviços ou entrega dos produtos, conforme condições estabelecidas no termo de referência, edital e anexos;
4. Declaramos que possuímos total capacidade técnica para atendermos ao objeto solicitado;
5. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de sua apresentação;
6. O prazo para prestação dos serviços será em conformidade com o previsto no edital e seus anexos.

Sorriso - MT, 13 de julho de 2018.

NEREU BRESOLIN
Procurador

21.679.098/0001-25
COOPERATIVA DE TRABALHO
VALE DO TELES PIRES
RUA NOBRES, Nº 331 - B. BOM JESUS
Fone: 3545-1622
CEP 78.890-000 - SORRISO - MT





ANEXO IV
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nota 1: Esta planilha deverá ser adaptada às características do serviço contratado, no que couber.

Nota 2: Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviços (item).

Nota 3: A Contratada deverá preencher os itens conforme sua natureza jurídica e enquadramento tributário.

Nota 4: A Contratada ao elaborar a Planilha deve levar em consideração a contratação total dos serviços objeto do processo de licitação, em que pese, tratar de um processo de registro de preços, não gerando a obrigatoriedade de contratação.

Nº Processo	206/2018
Licitação nº	057/2018
Data:	13/07/2018
Horário:	08h30min

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta(dia/mês/ano)	13/07/2018
B	Município/UF	Rondonópolis
C	Ano-Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	12 MESES

Identificação do Serviço

Tipo de serviço - Item	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
01 – SERVENTE DE LIMPEZA	Horas	484.536

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

Nota 3: Importante destacar que o município promoverá a contratação de horas de serviço e não serviços mensais, entretanto poderá elaborar a presente planilha considerando o estimado de contratação de 168 (Cento e sessenta e oito) horas por profissionais ou outra forma, devendo entretanto especificar no quadro acima a forma de execução dos serviços.



**Módulo 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

	Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário base		R\$ 1.584,80
B	Adicional de periculosidade		Não incide
C	Adicional de insalubridade	20,00%	R\$ 316,96
D	Adicional Noturno		Não incide
E	Hora noturna adicional		Não incide
F	Outros DESCONTO INSS COOPERADO	20,00%	R\$ 380,35
	Total de Remuneração		R\$ 1.521,41

Módulo 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	Não incide
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	Não incide
C	Assistência médica e familiar	Não incide
D	Auxílio creche	Não incide
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 4,00
F	Outros (Treinamento)	R\$
	Total de benefícios mensais e diários	R\$ 4,00

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

Módulo 3 - INSUMOS DIVERSOS

	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	EPIS	R\$ 4,01
B	Materiais	Não incide
C	Equipamentos	Não incide
D	Outros (especificar)	
	Total de insumos diversos	R\$ 4,01

Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas**Sub-módulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições**

	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		Não incide





B	SESI OU SESC	Não incide
C	SENAI OU SENAC	Não incide
D	INCRA	Não incide
E	Salário educação	Não incide
F	FGTS	Não incide
G	Seguro acidente do trabalho	Não incide
H	SEBRAE	Não incide
	Total	

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente;

Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Sub-módulo 4.2 - 13º salário e Férias e outros.

	13º salário	Valor (R\$)
A	13º Salário	Não incide
B	Férias (descanso Anual remunerado)	R\$ 121,71
C	Abono de Férias	Não incide
D	Outros (especificar)	
	Subtotal	R\$ 121,71
E	Incidência dos encargos previstos no Sub-módulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário e Férias.	Não incide
	Total	R\$ 121,71

Sub-módulo 4.3 - Provisão para rescisão

	Provisão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	Não incide
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	Não incide
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	Não incide
D	Aviso prévio trabalhado	Não incide
E	Incidência dos encargos previstos no Sub-módulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	Não incide
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	Não incide
G	Outros (especificar)	
	Total	

QUADRO-RESUMO do Módulo 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	Módulo 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	Valor (R\$)
---	---	-------------



000533



4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Não incide
4.2	13º Salário e Férias	R\$ 121,71
4.3	Custo de rescisão	Não incide
4.4	Outros (especificar)	
	Total	R\$ 121,71

Módulo 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

S	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor
A	Custos indiretos		
B	Lucro (Despesas Administrativas)	0,10%	R\$ 1,52
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais (especificar)		Não incide
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		Não incide
	C.3 Tributos Municipais (ISSQN)	5%	R\$ 76,07
D	Outros		
	Total		R\$ 77,59

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre valor do faturamento.

Quadro resumo do custo por empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	R\$
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	R\$ 1.521,41
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	R\$ 4,00
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 4,01
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	R\$ 121,71
	Subtotal (A + B + C + D)	R\$ 1651,13
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 77,59
	Valor total por empregado	R\$ 1.728,72
	Valor da hora total por empregado (Valor da Hora)	R\$ 10,29

Quadro demonstrativo – Quantidade de empregados

	Descrição	Quantidade
A	Quantidade de funcionários necessários para cumprimento das horas (número de funcionários)	241
B	Jornada de cada funcionário (horas)	168

000303



000534

**Quadro demonstrativo – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

Valor Global da proposta		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida (hora)	R\$ 10,29
B	Quantidade de horas mensal do serviço	40.378
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº de meses do contrato)	R\$ 4.985.875,44

Nota: informar a unidade de medida por tipo de serviço.

21.679.098/0001-25
COOPERATIVA DE TRABALHO
VALE DO TELES PIRES
RUA NOBRES, Nº 331 - B. BOM JESUS
Fone: 3545-1622
CEP 78.890-000 - SORRISO - MT

000304





ANEXO IV
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nota 1: Esta planilha deverá ser adaptada às características do serviço contratado, no que couber.

Nota 2: Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviços (Item).

Nota 3: A Contratada deverá preencher os itens conforme sua natureza jurídica e enquadramento tributário.

Nota 4: A Contratada ao elaborar a Planilha deve levar em consideração a contratação total dos serviços objeto do processo de licitação, em que pese, tratar de um processo de registro de preços, não gerando a obrigatoriedade de contratação.

Nº Processo	206/2018
Licitação nº	057/2018
Data:	13/07/2018
Horário:	08h30min

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta(dia/mês/ano)	13/07/2018
B	Município/UF	Rondonópolis
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	12 MESES

Identificação do Serviço

Tipo de serviço - Item	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
02 - AUXILIAR DE COZINHA	Horas	318.036

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

Nota 3: Importante destacar que o município promoverá a contratação de horas de serviço e não serviços mensais, entretanto poderá elaborar a presente planilha considerando o estimado de contratação de 168 (Cento e sessenta e oito) horas por profissionais ou outra forma, devendo entretanto especificar no quadro acima a forma de execução dos serviços.



**Módulo 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

	Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário base	43,86%	R\$ 1.654,80
B	Adicional de periculosidade		Não incide
C	Adicional de insalubridade	20,00%	330,96
D	Adicional Noturno		Não incide
E	Hora noturna adicional		Não incide
F	Outros DESCONTO INSS COOPERADO	20%	R\$ 397,15
	Total de Remuneração		R\$ 1.588,61

Módulo 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	Não incide
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	Não incide
C	Assistência médica e familiar	Não incide
D	Auxílio creche	Não incide
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 4,00
F	Outros	
	Total de benefícios mensais e diários	R\$ 4,00

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

Módulo 3 - INSUMOS DIVERSOS

	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	EPIS	R\$ 4,01
B	Materiais	Não incide
C	Equipamentos	Não incide
D	Outros (especificar)	
	Total de insumos diversos	R\$ 4,01

Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas**Sub-módulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições**

	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		Não incide





B	SESI OU SESC	Não incide
C	SENAI OU SENAC	Não incide
D	INCRA	Não incide
E	Salário educação	Não incide
F	FGTS	Não incide
G	Seguro acidente do trabalho	Não incide
H	SEBRAE	Não incide
	Total	

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente;

Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Sub-módulo 4.2 - 13º salário e Férias e outros.

	13º salário	Valor (R\$)
A	13º Salário	Não incide
B	Férias (descanso Anual remunerado)	R\$ 127,09
C	Abono de Férias	Não incide
D	Outros (especificar)	
	Subtotal	R\$ 127,09
E	Incidência dos encargos previstos no Sub-módulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário e Férias.	Não incide
	Total	R\$ 127,09

Sub-módulo 4.3 - Provisão para rescisão

	Provisão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	Não incide
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	Não incide
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	Não incide
D	Aviso prévio trabalhado	Não incide
E	Incidência dos encargos previstos no Sub-módulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	Não incide
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	Não incide
G	Outros (especificar)	
	Total	

QUADRO-RESUMO do Módulo 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	Módulo 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	Valor (R\$)
---	---	-------------





4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Não incide
4.2	13º Salário e Férias	R\$ 127,09
4.3	Custo de rescisão	Não incide
4.4	Outros (especificar)	
	Total	R\$ 127,09

Módulo 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor
A	Custos indiretos		
B	Lucro (Despesas Administrativas)	0,18%	R\$ 2,86
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais (especificar)		Não incide
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		Não incide
	C.3 Tributos Municipais (ISSQN)	5%	R\$ 79,43
D	Outros		
	Total		R\$ 82,29

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre valor do faturamento.

Quadro resumo do custo por empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	R\$
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	R\$ 1.588,61
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	R\$ 4,00
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 4,01
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	R\$ 127,09
	Subtotal (A + B + C + D)	R\$ 1.723,71
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 82,29
	Valor total por empregado	R\$ 1.806,00
	Valor da hora total por empregado (Valor da Hora)	R\$ 10,75

Quadro demonstrativo – Quantidade de empregados

	Descrição	Quantidade
A	Quantidade de funcionários necessários para cumprimento das horas (número de funcionários)	158
B	Jornada de cada funcionário (horas)	168



000539



Quadro demonstrativo – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da proposta		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida (hora)	R\$ 10,75
B	Quantidade de horas mensal do serviço	26.503
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº de meses do contrato)	R\$ 3.418.887,00

Nota: informar a unidade de medida por tipo de serviço.

21.679.098/0001-25
COOPERATIVA DE TRABALHO
VALE DO TELES PIRES
RUA NOBRES, Nº 331 - B. BOM JESUS
Fone: 3545-1622
CEP 78.890-000 - SORRISO - MT

000399





ANEXO IV
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nota 1: Esta planilha deverá ser adaptada às características do serviço contratado, no que couber.

Nota 2: Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviços (item).

Nota 3: A Contratada deverá preencher os itens conforme sua natureza jurídica e enquadramento tributário.

Nota 4: A Contratada ao elaborar a Planilha deve levar em consideração a contratação total dos serviços objeto do processo de licitação, em que pese, tratar de um processo de registro de preços, não gerando a obrigatoriedade de contratação.

Nº Processo	206/2018
Licitação nº	057/2018
Data:	13/07/2018
Horário:	08h30min

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta(dia/mês/ano)	13/07/2018
B	Município/UF	Rondonópolis
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	12 MESES

Identificação do Serviço

Tipo de serviço - Item	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
03 - GUARDA PATRIMONIAL	Horas	210.216

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

Nota 3: Importante destacar que o município promoverá a contratação de horas de serviço e não serviços mensais, entretanto poderá elaborar a presente planilha considerando o estimado de contratação de 168 (Cento e sessenta e oito) horas por profissionais ou outra forma, devendo entretanto especificar no quadro acima a forma de execução dos serviços.



000541

**Módulo 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

	Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário base		R\$ 2.303,28
B	Adicional de periculosidade		Não incide
C	Adicional de insalubridade		Não incide
D	Adicional Noturno		Não incide
E	Hora noturna adicional		Não incide
F	Outros DESCONTO INSS COOPERADO	20,00%	R\$ 460,66
	Total de Remuneração		R\$ 1.842,62

Módulo 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	Não incide
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	Não incide
C	Assistência médica e familiar	Não incide
D	Auxílio creche	Não incide
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 4,00
F	Outros	
	Total de benefícios mensais e diários	R\$ 4,00

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

Módulo 3 - INSUMOS DIVERSOS

	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	EPIS	R\$ 4,01
B	Materiais	Não incide
C	Equipamentos	Não incide
D	Outros (especificar)	
	Total de insumos diversos	R\$ 4,01

Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas**Sub-módulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições**

	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		Não incide

000341



000542



B	SESI OU SESC	Não incide
C	SENAI OU SENAC	Não incide
D	INCRA	Não incide
E	Salário educação	Não incide
F	FGTS	Não incide
G	Seguro acidente do trabalho	Não incide
H	SEBRAE	Não incide
	Total	

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente;

Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Sub-módulo 4.2 - 13º salário e Férias e outros.

	13º salário	Valor (R\$)
A	13º Salário	Não incide
B	Férias (descanso Anual remunerado)	R\$ 147,41
C	Abono de Férias	Não incide
D	Outros (especificar)	
	Subtotal	R\$ 147,47
E	Incidência dos encargos previstos no Sub-módulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário e Férias.	Não incide
	Total	R\$ 147,41

Sub-módulo 4.3 - Provisão para rescisão

	Provisão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	Não incide
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	Não incide
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	Não incide
D	Aviso prévio trabalhado	Não incide
E	Incidência dos encargos previstos no Sub-módulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	Não incide
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	Não incide
G	Outros (especificar)	
	Total	

QUADRO-RESUMO do Módulo 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	Módulo 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	Valor (R\$)
---	---	-------------

000312





4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Não incide
4.2	13º Salário e Férias	R\$ 147,41
4.3	Custo de rescisão	Não incide
4.4	Outros (especificar)	
	Total	R\$ 147,41

Módulo 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor
A	Custos indiretos		
B	Lucro (Despesas Administrativas)	0,17%	R\$ 3,11
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais (especificar)		Não incide
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		Não incide
	C.3 Tributos Municipais (ISSQN)	5%	R\$ 92,13
D	Outros		
	Total		R\$ 95,24

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre valor do faturamento.

Quadro resumo do custo por empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	R\$
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	R\$ 1.842,62
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	R\$ 4,00
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 4,01
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	R\$ 147,41
	Subtotal (A + B + C + D)	R\$ 1998,04
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 95,24
	Valor total por empregado	R\$ 2.093,28
	Valor da hora total por empregado (Valor da Hora)	R\$ 12,46

Quadro demonstrativo – Quantidade de empregados

	Descrição	Quantidade
A	Quantidade de funcionários necessários para cumprimento das horas (número de funcionários)	105
B	Jornada de cada funcionário (horas)	168



000544



Quadro demonstrativo – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da proposta		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida (hora)	R\$ 12,46
B	Quantidade de horas mensal do serviço	17.518
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº de meses do contrato)	R\$ 2.619.291,36

Nota: Informar a unidade de medida por tipo de serviço.

21.679.098/0001-25
COOPERATIVA DE TRABALHO
VALE DO TELES PIRES
RUA NOBRES, Nº 331 - B. BOM JESUS
Fone: 3545-1622
CEP 78.890-000 - SORRISO - MT

000314





ANEXO IV
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nota 1: Esta planilha deverá ser adaptada às características do serviço contratado, no que couber.

Nota 2: Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviços (item).

Nota 3: A Contratada deverá preencher os itens conforme sua natureza jurídica e enquadramento tributário.

Nota 4: A Contratada ao elaborar a Planilha deve levar em consideração a contratação total dos serviços objeto do processo de licitação, em que pese, tratar de um processo de registro de preços, não gerando a obrigatoriedade de contratação.

Nº Processo	206/2018
Licitação nº	057/2018
Data:	13/07/2018
Horário:	08h30min

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta(dia/mês/ano)	13/07/2018
B	Município/UF	Rondonópolis
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	12 MESES

Identificação do Serviço

Tipo de serviço - Item	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
04 - OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	Horas	420.636

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

Nota 3: Importante destacar que o município promoverá a contratação de horas de serviço e não serviços mensais, entretanto poderá elaborar a presente planilha considerando o estimado de contratação de 168 (Cento e sessenta e oito) horas por profissionais ou outra forma, devendo entretanto especificar no quadro acima a forma de execução dos serviços.



**Módulo 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

	Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário base	52,63%	R\$ 3.341,52
B	Adicional de periculosidade		Não incide
C	Adicional de insalubridade		Não incide
D	Adicional Noturno		Não incide
E	Hora noturna adicional		Não incide
F	Outros DESCONTO INSS COOPERADO	20,00%	R\$ 668,30
	Total de Remuneração		R\$ 2.673,22

Módulo 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	Não incide
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	Não incide
C	Assistência médica e familiar	Não incide
D	Auxílio creche	Não incide
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 4,00
F	Outros	
	Total de benefícios mensais e diários	R\$ 4,00

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

Módulo 3 - INSUMOS DIVERSOS

	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	EPIS	R\$ 4,15
B	Materiais	Não incide
C	Equipamentos	Não incide
D	Outros (especificar)	
	Total de insumos diversos	R\$ 4,15

Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas**Sub-módulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições**

	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		Não incide





B	SESI OU SESC	Não incide
C	SENAI OU SENAC	Não incide
D	INCRA	Não incide
E	Salário educação	Não incide
F	FGTS	Não incide
G	Seguro acidente do trabalho	Não incide
H	SEBRAE	Não incide
	Total	

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente;

Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Sub-módulo 4.2 - 13º salário e Férias e outros.

	13º salário	Valor (R\$)
A	13º Salário	Não incide
B	Férias (descanso Anual remunerado)	R\$ 213,86
C	Abono de Férias	Não incide
D	Outros (especificar)	
	Subtotal	R\$ 213,86
E	Incidência dos encargos previstos no Sub-módulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário e Férias.	Não incide
	Total	R\$ 213,86

Sub-módulo 4.3 - Provisão para rescisão

	Provisão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	Não incide
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	Não incide
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	Não incide
D	Aviso prévio trabalhado	Não incide
E	Incidência dos encargos previstos no Sub-módulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	Não incide
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	Não incide
G	Outros (especificar)	
	Total	

QUADRO-RESUMO do Módulo 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	Módulo 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	Valor (R\$)
---	---	-------------





4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Não incide
4.2	13º Salário e Férias	R\$ 213,86
4.3	Custo de rescisão	Não incide
4.4	Outros (especificar)	
	Total	R\$ 213,86

Módulo 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor
A	Custos indiretos		
B	Lucro (Despesas Administrativas)	0,32%	R\$ 8,55
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais (especificar)		Não incide
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		Não incide
	C.3 Tributos Municipais (ISSQN)	5%	R\$ 133,66
D	Outros		
	Total		R\$ 142,21

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre valor do faturamento.

Quadro resumo do custo por empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	R\$
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	R\$ 2.673,22
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	R\$ 4,00
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 4,15
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	R\$ 213,86
	Subtotal (A + B + C + D)	R\$ 2.895,23
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 142,21
	Valor total por empregado	R\$ 3.037,44
	Valor da hora total por empregado (Valor da Hora)	R\$ 18,08

Quadro demonstrativo – Quantidade de empregados

	Descrição	Quantidade
A	Quantidade de funcionários necessários para cumprimento das horas (número de funcionários)	209
B	Jornada de cada funcionário (horas)	168



000549



Quadro demonstrativo – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da proposta		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida (hora)	R\$ 18,08
B	Quantidade de horas mensal do serviço	35.053
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº de meses do contrato)	R\$ 7.605.098,88

Nota: informar a unidade de medida por tipo de serviço.

21.679.098/0001-25
COOPERATIVA DE TRABALHO
VALE DO TELES PIRES
RUA NOBRES, Nº 331 - B. DOM JESUS
Fone: 3545-1622
CEP 78.890-000 - SORRISO - MT

000349





ANEXO IV
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nota 1: Esta planilha deverá ser adaptada às características do serviço contratado, no que couber.

Nota 2: Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviços (item).

Nota 3: A Contratada deverá preencher os itens conforme sua natureza jurídica e enquadramento tributário.

Nota 4: A Contratada ao elaborar a Planilha deve levar em consideração a contratação total dos serviços objeto do processo de licitação, em que pese, tratar de um processo de registro de preços, não gerando a obrigatoriedade de contratação.

Nº Processo	206/2018
Licitação nº	057/2018
Data:	13/07/2018
Horário:	08h30min

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta(dia/mês/ano)	13/07/2018
B	Município/UF	Rondonópolis
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	12 MESES

Identificação do Serviço

Tipo de serviço - Item	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
05 - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	Horas	347.808

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

Nota 3: Importante destacar que o município promoverá a contratação de horas de serviço e não serviços mensais, entretanto poderá elaborar a presente planilha considerando o estimado de contratação de 168 (Cento e sessenta e oito) horas por



000551



profissionais ou outra forma, devendo entretanto especificar no quadro acima a forma de execução dos serviços.

Módulo 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário base		R\$ 2.629,20
B	Adicional de periculosidade		Não incide
C	Adicional de Insalubridade		Não incide
D	Adicional Noturno		Não incide
E	Hora noturna adicional		Não incide
F	Outros DESCONTO INSS COOPERADO	20,00%	R\$ 525,24
	Total de Remuneração		R\$ 2.100,96

Módulo 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	Não incide
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	Não incide
C	Assistência médica e familiar	Não incide
D	Auxílio creche	Não incide
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 4,00
F	Outros	
	Total de benefícios mensais e diários	R\$ 4,00

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

Módulo 3 - INSUMOS DIVERSOS

	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	EPIS	R\$ 5,83
B	Materiais	Não incide
C	Equipamentos	Não incide
D	Outros (especificar)	
	Total de insumos diversos	R\$ 5,83

Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

Sub-módulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições

000321





	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		Não incide
B	SESI OU SESC		Não incide
C	SENAI OU SENAC		Não incide
D	INCRA		Não incide
E	Salário educação		Não incide
F	FGTS		Não incide
G	Seguro acidente do trabalho		Não incide
H	SEBRAE		Não incide
	Total		

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente;

Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Sub-módulo 4.2 - 13º salário e Férias e outros.

	13º salário	Valor (R\$)
A	13º Salário	Não incide
B	Férias (descanso Anual remunerado)	R\$ 168,08
C	Abono de Férias	Não incide
D	Outros (especificar)	
	Subtotal	R\$ 168,08
E	Incidência dos encargos previstos no Sub-módulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário e Férias.	Não incide
	Total	R\$ 168,08

Sub-módulo 4.3 - Provisão para rescisão

	Provisão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	Não incide
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	Não incide
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	Não incide
D	Aviso prévio trabalhado	Não incide
E	Incidência dos encargos previstos no Sub-módulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	Não incide
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	Não incide
G	Outros (especificar)	
	Total	

QUADRO-RESUMO do Módulo 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS





4	Módulo 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Não incide
4.2	13º Salário e Férias	R\$ 168,08
4.3	Custo de rescisão	Não incide
4.4	Outros (especificar)	
	Total	R\$ 168,08

Módulo 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor
A	Custos indiretos		
B	Lucro (Despesas Administrativas)	0,32%	R\$ 6,72
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais (especificar)		Não incide
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		Não incide
	C.3 Tributos Municipais (ISSQN)	5%,	R\$ 105,05
D	Outros		
	Total		R\$ 111,77

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre valor do faturamento.

Quadro resumo do custo por empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	R\$
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	R\$ 2.100,96
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	R\$ 4,00
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 5,83
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	R\$ 168,08
	Subtotal (A + B + C + D)	R\$ 2.278,87
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 111,77
	Valor total por empregado	R\$ 2.390,64
	Valor da hora total por empregado (Valor da Hora)	R\$ 14,23

Quadro demonstrativo – Quantidade de empregados

Descrição	Quantidade
-----------	------------



000554



A	Quantidade de funcionários necessários para cumprimento das horas (número de funcionários)	173
B	Jornada de cada funcionário (horas)	168

Quadro demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da proposta		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida (hora)	R\$ 14,23
B	Quantidade de horas mensal do serviço	28.984
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº de meses do contrato)	R\$ 4.949.307,84

Nota: informar a unidade de medida por tipo de serviço.

[Assinatura]
21.679.098/0001-25
COOPERATIVA DE TRABALHO
VALE DO TELES PIRES
 RUA NOBRES, Nº 331 - B. BOM JESUS
 Fone: 3545-1622
 CEP 78.890-000 - SORRISO - MT

000324





ANEXO IV
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nota 1: Esta planilha deverá ser adaptada às características do serviço contratado, no que couber.

Nota 2: Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviços (item).

Nota 3: A Contratada deverá preencher os itens conforme sua natureza jurídica e enquadramento tributário.

Nota 4: A Contratada ao elaborar a Planilha deve levar em consideração a contratação total dos serviços objeto do processo de licitação, em que pese, tratar de um processo de registro de preços, não gerando a obrigatoriedade de contratação.

Nº Processo	206/2018
Licitação nº	057/2018
Data:	13/07/2018
Horário:	08h30min

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta(dia/mês/ano)	13/07/2018
B	Município/UF	Rondonópolis
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	12 MESES

Identificação do Serviço

Tipo de serviço - Item	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
06 – COLETOR DE DETRITOS	Horas	106.560

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

Nota 3: Importante destacar que o município promoverá a contratação de horas de serviço e não serviços mensais, entretanto poderá elaborar a presente planilha considerando o estimado de contratação de 168 (Cento e sessenta e oito) horas por profissionais ou outra forma, devendo entretanto especificar no quadro acima a forma de execução dos serviços.



**Módulo 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

	Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário base		R\$ 1.898,40
B	Adicional de periculosidade		Não incide
C	Adicional de insalubridade	20%	R\$ 379,68
D	Adicional Noturno		Não incide
E	Hora noturna adicional		Não incide
F	Outros DESCONTO INSS COOPERADO	20%	R\$ 455,62
	Total de Remuneração		R\$ 1.822,46

Módulo 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	Não incide
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	Não incide
C	Assistência médica e familiar	Não incide
D	Auxílio creche	Não incide
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 4,00
F	Outros	
	Total de benefícios mensais e diários	R\$ 4,00

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

Módulo 3 - INSUMOS DIVERSOS

	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	EPIS	R\$ 4,05
B	Materiais	Não incide
C	Equipamentos	Não incide
D	Outros (especificar)	
	Total de insumos diversos	R\$ 4,05

Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas**Sub-módulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições**

	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		Não incide





B	SESI OU SESC	Não incide
C	SENAI OU SENAC	Não incide
D	INCRA	Não incide
E	Salário educação	Não incide
F	FGTS	Não incide
G	Seguro acidente do trabalho	Não incide
H	SEBRAE	Não incide
	Total	

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente;

Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Sub-módulo 4.2 - 13º salário e Férias e outros.

	13º salário	Valor (R\$)
A	13º Salário	Não incide
B	Férias (descanso Anual remunerado)	R\$ 145,80
C	Abono de Férias	Não incide
D	Outros (especificar)	
	Subtotal	R\$ 145,80
E	Incidência dos encargos previstos no Sub-módulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário e Férias.	Não incide
	Total	R\$ 145,80

Sub-módulo 4.3 - Provisão para rescisão

	Provisão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	Não incide
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	Não incide
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	Não incide
D	Aviso prévio trabalhado	Não incide
E	Incidência dos encargos previstos no Sub-módulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	Não incide
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	Não incide
G	Outros (especificar)	
	Total	

QUADRO-RESUMO do Módulo 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	Módulo 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	Valor (R\$)
---	---	-------------





4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Não incide
4.2	13º Salário e Férias	R\$ 145,80
4.3	Custo de rescisão	Não incide
4.4	Outros (especificar)	
	Total	R\$ 145,80

Módulo 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor
A	Custos indiretos		
B	Lucro (Despesas Administrativas)	0,22%	R\$ 4,01
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais (especificar)		Não incide
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		Não incide
	C.3 Tributos Municipais (ISSQN)	5%	R\$ 91,12
D	Outros		
	Total		R\$ 95,13

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre valor do faturamento.

Quadro resumo do custo por empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	R\$
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	R\$ 1.822,46
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	R\$ 4,00
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 4,05
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	R\$ 145,80
	Subtotal (A + B + C + D)	R\$ 1.976,31
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 95,13
	Valor total por empregado	R\$ 2.071,44
	Valor da hora total por empregado (Valor da Hora)	R\$ 12,33

Quadro demonstrativo – Quantidade de empregados

	Descrição	Quantidade
A	Quantidade de funcionários necessários para cumprimento das horas (número de funcionários)	53
B	Jornada de cada funcionário (horas)	168





Quadro demonstrativo – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da proposta		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida (hora)	R\$ 12,33
B	Quantidade de horas mensal do serviço	8.880
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº de meses do contrato)	R\$ 1.313.884,80

Nota: Informar a unidade de medida por tipo de serviço.

21.679.098/0001-25
 COOPERATIVA DE TRABALHO
 VALE DO TELES PIRES
 RUA NOBRES, Nº 331 - B. DOM JESUS
 Fone: 3545-1622
 CEP 78.890-000 - SORRISO - MT





ANEXO IV
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nota 1: Esta planilha deverá ser adaptada às características do serviço contratado, no que couber.

Nota 2: Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviços (item).

Nota 3: A Contratada deverá preencher os itens conforme sua natureza jurídica e enquadramento tributário.

Nota 4: A Contratada ao elaborar a Planilha deve levar em consideração a contratação total dos serviços objeto do processo de licitação, em que pese, tratar de um processo de registro de preços, não gerando a obrigatoriedade de contratação.

Nº Processo	206/2018
Licitação nº	057/2018
Data:	13/07/2018
Horário:	08h30min

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta(dia/mês/ano)	13/07/2018
B	Município/UF	Rondonópolis
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	12 MESES

Identificação do Serviço

Tipo de serviço - Item	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
07 - AGENTE DE APOIO OPERACIONAL, LOG E ADMINISTRATIVO	Horas	695.280

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

Nota 3: Importante destacar que o município promoverá a contratação de horas de serviço e não serviços mensais, entretanto poderá elaborar a presente planilha considerando o estimado de contratação de 168 (Cento e sessenta e oito) horas por





profissionais ou outra forma, devendo entretanto especificar no quadro acima a forma de execução dos serviços.

Módulo 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário base		R\$ 2.424,74
B	Adicional de periculosidade		Não incide
C	Adicional de insalubridade		Não incide
D	Adicional Noturno		Não incide
E	Hora noturna adicional		Não incide
F	Outros DESCONTO INSS COOPERADO		R\$ 484,85
	Total de Remuneração		R\$ 1.939,39

Módulo 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	Não incide
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	Não incide
C	Assistência médica e familiar	Não incide
D	Auxílio creche	Não incide
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 4,00
F	Outros (Treinamento)	
	Total de benefícios mensais e diários	R\$ 4,00

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

Módulo 3 - INSUMOS DIVERSOS

	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	EPIS	R\$ 4,38
B	Materiais	Não incide
C	Equipamentos	Não incide
D	Outros (especificar)	
	Total de insumos diversos	R\$ 4,38

Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

Sub-módulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições





	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		Não incide
B	SESI OU SESC		Não incide
C	SENAI OU SENAC		Não incide
D	INCRA		Não incide
E	Salário educação		Não incide
F	FGTS		Não incide
G	Seguro acidente do trabalho		Não incide
H	SEBRAE		Não incide
	Total		

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente;

Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Sub-módulo 4.2 - 13º salário e Férias e outros.

	13º salário	Valor (R\$)
A	13º Salário	Não incide
B	Férias (descanso Anual remunerado)	R\$ 155,15
C	Abono de Férias	Não incide
D	Outros (especificar)	
	Subtotal	R\$ 155,15
E	Incidência dos encargos previstos no Sub-módulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário e Férias.	Não incide
	Total	R\$ 155,15

Sub-módulo 4.3 - Provisão para rescisão

	Provisão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	Não incide
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	Não incide
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	Não incide
D	Aviso prévio trabalhado	Não incide
E	Incidência dos encargos previstos no Sub-módulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	Não incide
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	Não incide
G	Outros (especificar)	
	Total	

QUADRO-RÉSUMO do Módulo 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS





4	Módulo 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Não incide
4.2	13º Salário e Férias	R\$ 155,15
4.3	Custo de rescisão	Não incide
4.4	Outros (especificar)	
	Total	R\$ 155,15

Módulo 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor
A	Custos indiretos		
B	Lucro (Despesas Administrativas)	0,20%	R\$ 3,77
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais (especificar)		Não incide
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		Não incide
	C.3 Tributos Municipais (ISSQN)	5%	R\$ 96,97
D	Outros		
	Total		R\$ 100,74

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre valor do faturamento.

Quadro resumo do custo por empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	R\$
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	R\$ 1.939,39
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	R\$ 4,00
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 4,38
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	R\$ 155,15
	Subtotal (A + B + C + D)	R\$ 2.102,92
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 100,74
	Valor total por empregado	R\$ 2.203,66
	Valor da hora total por empregado (Valor da Hora)	R\$ 13,117

Quadro demonstrativo – Quantidade de empregados

Descrição	Quantidade
-----------	------------



000564



A	Quantidade de funcionários necessários para cumprimento das horas (número de funcionários)	345
B	Jornada de cada funcionário (horas)	168

Quadro demonstrativo – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da proposta		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida (hora)	R\$ 13,117
B	Quantidade de horas mensal do serviço	57.940
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº de meses do contrato)	R\$ 9.119.987,76

Nota: Informar a unidade de medida por tipo de serviço.


 21.679.098/0001-25
 COOPERATIVA DE TRABALHO
 VALE DO TELES PIRES
 RUA NOBRES, Nº 331 - B. BOM JESUS
 Fone: 3545-1622
 CEP 78.890-000 - SORRISO - MT

000564





ANEXO IV
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nota 1: Esta planilha deverá ser adaptada às características do serviço contratado, no que couber.

Nota 2: Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviços (item).

Nota 3: A Contratada deverá preencher os itens conforme sua natureza jurídica e enquadramento tributário.

Nota 4: A Contratada ao elaborar a Planilha deve levar em consideração a contratação total dos serviços objeto do processo de licitação, em que pese, tratar de um processo de registro de preços, não gerando a obrigatoriedade de contratação.

Nº Processo	206/2018
Licitação nº	057/2018
Data:	13/07/2018
Horário:	08h30min

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta(dia/mês/ano)	13/07/2018
B	Município/UF	Rondonópolis
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	12 MESES

Identificação do Serviço

Tipo de serviço - Item	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
08 – MOTORISTA CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	Horas	21.120

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

Nota 3: Importante destacar que o município promoverá a contratação de horas de serviço e não serviços mensais, entretanto poderá elaborar a presente planilha considerando o estimado de contratação de 168 (Cento e sessenta e oito) horas por





profissionais ou outra forma, devendo entretanto especificar no quadro acima a forma de execução dos serviços.

Módulo 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário base	52,63%	R\$ 4.267,20
B	Adicional de periculosidade		Não incide
C	Adicional de insalubridade		Não incide
D	Adicional Noturno		Não incide
E	Hora noturna adicional		Não incide
F	Outros DESCONTO INSS COOPERADO	20%	R\$ 853,44
	Total de Remuneração		R\$ 3.413,76

Módulo 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	Não incide
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	Não incide
C	Auxílio médica e familiar	Não incide
D	Auxílio creche	Não incide
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 4,00
F	Outros	
	Total de benefícios mensais e diários	R\$ 4,00

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

Módulo 3 - INSUMOS DIVERSOS

	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	EPIS	R\$ 4,26
B	Materiais	Não incide
C	Equipamentos	Não incide
D	Outros (especificar)	
	Total de insumos diversos	R\$ 4,26

Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

Sub-módulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições





	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		Não incide
B	SESI OU SESC		Não incide
C	SENAI OU SENAC		Não incide
D	INCRA		Não incide
E	Salário educação		Não incide
F	FGTS		Não incide
G	Seguro acidente do trabalho		Não incide
H	SEBRAE		Não incide
	Total		

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente;

Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Sub-módulo 4.2 - 13º salário e Férias e outros.

	13º salário	Valor (R\$)
A	13º Salário	Não incide
B	Férias (descanso Anual remunerado)	R\$ 273,10
C	Abono de Férias	Não incide
D	Outros (especificar)	
	Subtotal	R\$ 273,10
E	Incidência dos encargos previstos no Sub-módulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário e Férias.	Não incide
	Total	R\$ 273,10

Sub-módulo 4.3 - Provisão para rescisão

	Provisão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	Não incide
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	Não incide
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	Não incide
D	Aviso prévio trabalhado	Não incide
E	Incidência dos encargos previstos no Sub-módulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	Não incide
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	Não incide
G	Outros (especificar)	
	Total	

QUADRO-RESUMO do Módulo 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS





4	Módulo 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Não incide
4.2	13º Salário e Férias	R\$ 273,10
4.3	Custo de rescisão	Não incide
4.4	Outros (especificar)	
	Total	R\$ 273,10

Módulo 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor
A	Custos indiretos		
B	Lucro (Despesas Administrativas)	0,39%	R\$ 13,31
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais (especificar)		Não incide
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		Não incide
	C.3 Tributos Municipais (ISSQN)	5%	R\$ 170,69
D	Outros		
	Total		R\$ 184,00

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre valor do faturamento.

Quadro resumo do custo por empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	R\$
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	R\$ 3.413,76
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	R\$ 4,00
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 4,26
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	R\$ 273,10
	Subtotal (A + B + C + D)	R\$ 3.695,12
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 184,00
	Valor total por empregado	R\$ 3.879,12
	Valor da hora total por empregado (Valor da Hora)	R\$ 23,09

Quadro demonstrativo – Quantidade de empregados

Descrição	Quantidade
-----------	------------



000569



Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires

A	Quantidade de funcionários necessários para cumprimento das horas (número de funcionários)	11
B	Jornada de cada funcionário (horas)	168

Quadro demonstrativo – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

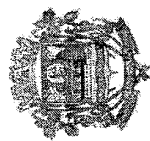
Valor Global da proposta		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida (hora)	R\$ 23,09
B	Quantidade de horas mensal do serviço	1.760
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº de meses do contrato)	R\$ 487.660,80

Nota: informar a unidade de medida por tipo de serviço.

21.679.098/0001-25
 COOPERATIVA DE TRABALHO
 VALE DO TELES PIRES
 RUA NOBRES, Nº 331 - B. BOM JESUS
 Fone: 3545-1622
 CEP 78.890-000 - SORRISO - MT

000569





MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
MAPA DE LICITAÇÃO

Data de Impressão: 17/07/2018
Hora: 15:20
Página: 1

Processo de Compra: 206 / 2018					
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADAS DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS, A SER DISPONIBILIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS.					
Modalidade Licitação: PREGÃO PRESENCIAL					
Edital Nº: 57 / 2018					
Item	Material	Fornecedores Ganhadores dos Itens	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	SERVIÇOS	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	H	695.280.0000	13,1170
	ESPECIFICAÇÃO: AGENTE DE APOIO OPERACIONAL, LOGÍSTICO E ADMINISTRATIVO.				
2	SERVIÇOS	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	H	484.536.0000	10,2900
	ESPECIFICAÇÃO: SERVENTE DE LIMPEZA				
3	SERVIÇOS	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	H	210.216.0000	12,4600
	ESPECIFICAÇÃO: GUARDA PATRIMONIAL				
4	SERVIÇOS	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	H	420.636.0000	18,0800
	ESPECIFICAÇÃO: OFICIAL SERVIÇOS GERAIS				
5	SERVIÇOS	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	H	347.808.0000	14,2300
	ESPECIFICAÇÃO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				
6	SERVIÇOS	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	H	318.036.0000	10,7500
	ESPECIFICAÇÃO: AUXILIAR DE COZINHA				
7	SERVIÇOS	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	H	105.560.0000	12,3300
	ESPECIFICAÇÃO: COLETOR DE DETRITOS				
8	SERVIÇOS OPERACIONAL	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	H	21,120,0000	23,0900
	ESPECIFICAÇÃO: MOTORISTA CONDUTOR DE AMBULÂNCIA.				
Total:					9.119.987,76
Valor Total					9.119.987,76
Forn. Ganhador					9.119.987,76

Critério de Julgamento:

Tipo de Licitação:

LICITANTES

Fornecedor

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

Total Ganho na Licitação

34.499.993,88

Total:

34.499.993,88

21.679.098/0001-25

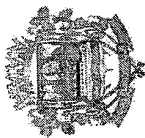
CNPJ/CPP

000570

000340



MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
MAPA DE LICITAÇÃO



Data de impressão: 17/07/2018
 Hora: 13:20
 Página: 2

Processo de Compra: 206/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PASTEURIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADAS DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS, A SER DISPONIBILIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS.

Modalidade Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Edital Nº: 57/2018

PARECER DA COMISSÃO

A especificação contida no presente Mapa de Licitação é a expressão da verdade.

QIA) PREMEIREIRA) E A EQUIPE DE APOIO TENDO APROVEITADO OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO EDITAL DE LICITAÇÃO EM EPISÓDIO, CONFORME RELATO REGISTRADO NA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO, ESTÃO PARTICIPANDO DO PROCESSO AS EMPRESAS CIRA LICITANTE(S) AGIMA CITADA(S), E EOPAD(V) VENCEDORA(S) CONFORME ITENS (LOTES) CITADO(S), RATIFICAMOS. PORTANTO, COMO VENCEDORA(S), EM SEDELA ENCAMINHAMOS AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PARA SE ASSIN ESTIVER DE ACORDO COM O PROCEDIMENTO LICITATORIO REFEUAR ADEQUAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO DO REFERIDO PROCESSO LICITATORIO. SEM COMO, DETERMINANDO A ELABORAÇÃO DO EMPENHO NO VALOR DOS ITENS (LOTES) GANHO(S) EM CADA PROPOSTA A FAVOR DA(S) VENCEDORA(S).

Comissão Nomeada pela Portaria No. 23.293 , de 12/06/2018 a 11/08/2019

Pregoeiro.....: FILIPE SANTOS CIRIACO

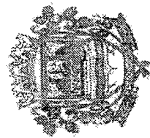
Membro.....: KESIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA MARQUES

Membro.....: NADIR SIQUEIRA

Membro.....: KARYNE LEITE DOS SANTOS MIRANDA

Assinatura





MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
MAPA DE LICITAÇÃO

Data de impressão: 17/07/2018
Hora: 15:20
Página: 3

Processo de Compra: 206/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE OBRAS TERCEIRIZADAS DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS, A SER DESPESBATEADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS.

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Edital Nº: 57/2018

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo e adjudico o parecer da comissão. Com referência a PREGÃO PRESENCIAL n. 57/2018. Certifique-se ao Concorrente vencedor.

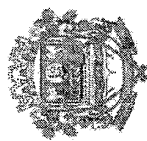
RONDONÓPOLIS/MT, _____ de _____ de _____

PREFEITO MUNICIPAL

000572

000342





MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
MAPA DE LICITAÇÃO

Data de Impressão: 17/07/2018
Hora: 15:20
Página: 4

Processo de Compra: 206 / 2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE OBRAS PERCELTIZADAS DE ANJO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS, A SER DISPONIBILIZANDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS.

Modalidade Licitação: PRECÃO PRESENCIAL

Edital Nº: 57/2018

MAPA COMPARATIVO DE VALOR

Item/Material	FORNECEDORES GANHADORES DOS ITENS	Quantidade	Valor Referência	Valor Ganhador	Diferença %	Valor Total Forn. Ganhador
1 SERVIÇOS	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	695.280.0000	14,43	13,1170	-9,113 %	9.119.987,76
2 SERVIÇOS	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	484.536.0000	11,32	10,2900	-9,130 %	4.985.875,44
3 SERVIÇOS	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	210.216.0000	13,71	12,4600	-9,135 %	2.619.291,36
4 SERVIÇOS	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	420.696.0000	19,89	18,0900	-9,100 %	7.605.098,88
5 SERVIÇOS	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	347.898.0000	15,65	14,2300	-9,080 %	4.949.307,84
6 SERVIÇOS	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	318.036.0000	11,82	10,7500	-9,071 %	3.418.887,00
7 SERVIÇOS	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	106.560.0000	13,56	12,3300	-9,129 %	1.313.884,80
8 SERVIÇOS OPERACIONAL	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	21.120.0000	25,40	23,0900	-9,094 %	487.660,80
Total:						34.499.993,88

000043





Prefeitura Municipal Rondonópolis

Protocolo nº : 32.320/2018



18/7/2018 17:38:16

000601

Ram Estar Serviços

Paulo Victor Monteiro Guimarães - EPP

CNPJ: 11.834.039/0001-20

*Ilustríssimo Senhor Filipe Santos Ciriaco - Pregoeiro do
Município de Rondonópolis – Estado de Mato Grosso*

URGENTE

Pregão Presencial nº 57/2018

Processo de Compra nº 206/2018

PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES -

EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.834.039/0001-20, com endereço na Rua Salvador Prudente Lima, s/n – Residencial Urupês – CEP 78.795-000 – Pedra Preta-MT, por seu Advogado que esta subscreve, conforme instrumento de mandato anexo (doc. 01), vem, à presença de Vossa Senhoria, com amparo no artigo 4º, XVIII da Lei Federal nº 10.520/2002, combinado com o subitem 13.2 do Edital de Convocação do Pregão Presencial nº 57/2018, tempestivamente, apresentar

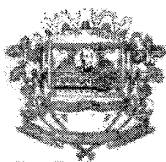
RAZÕES DE RECURSO

por ocasião da decisão que **CREDENCIOU** a licitante **Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires - COOPERVALE**, pelos motivos fáticos e fundamentos jurídicos a seguir expostos.

000344



000641



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 13/07/2018 às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada Classificada e Vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
01	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELEPIRES	34.499.993,88
TOTAL LICITADO R\$		34.499.993,88

Rondonópolis-MT, 24 de Julho de 2018.


Filipe Santos Ciríaco
Pregoeiro

000345





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.249 de 24 de julho de 2018, terça-feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 13/07/2018 às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada Classificada e Vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
01	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELE PIRES	34.499.993,88
TOTAL LICITADO R\$		34.499.993,88

Rondonópolis-MT, 24 de Julho de 2018.

Filipe Santos Ciriaco
Pregoeiro





MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO Nº 116/2018

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. O OBJETO.

O Departamento de Licitações encaminhou a esta Procuradoria, através de e-mail, fotocópias de alguns documentos referentes ao processo de adesão à Ata de Registro de Preço PP 57 2018, firmada entre o Município de Rondonópolis e a Cooperativa de Trabalho Vale Teles Pires – tendo por objeto, dentre outros, a prestação de serviços de Auxiliar de Manutenção e Conservação.

Visa o presente parecer atuar no sentido de repassar instruções que se julguem indispensáveis à legalidade do processo em detrimento de situação que esteja em descompasso com o regime Jurídico vigente e que possa provocar a invalidação (parcial ou total) da adesão pretendida pelo Poder Público.

Eis a síntese do necessário, passamos a opinar.

II. A ANÁLISE JURÍDICA.

Em primeiro lugar, cumpre observarmos que vigora no Município de Pedra Preta o Decreto Municipal nº 50/2017, que regulamenta os processos voltados ao registro de preços de sua responsabilidade, bem como eventuais adesões por este empreendidas junto a outros órgãos.

Os procedimentos devem, num primeiro momento, ser pautados disposições da referida norma e, subsidiariamente, a legislação federal naquilo em que puder lhe servir de complemento ou preenchimento de lacunas. E a norma municipal autoriza o expediente da adesão ao registro de preços de outros órgãos, senão vejamos:

Página

Resubi
12/12/2018





MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

“Art. 19. Fica facultada a utilização, pelos órgãos do Município de Pedra Preta, dos registros de preços do Governo Federal, do Governo do Estado de Mato Grosso, bem como de outros municípios, obedecidas as condições estabelecidas nas respectivas legislações”.

Dito isto, na esteira do que já abordamos em outras oportunidades, para que o Município constate, objetivamente, a necessidade de se aderir a determinada Ata de Registro de Preços, vindo a atuar como órgão participante, **é mister que em primeiro lugar percorra toda a fase interna do processo licitatório antes da elaboração do edital** – quando então o objeto a ser contratado tem sua definição precisada, consoante as necessidades públicas que orientem a contratação, consolidando-se todas as características da futura contratação/aquisição em Termo de Referência próprio.

Esse expediente se faz necessário porque não é o objeto registrado por outro órgão quem deve pautar as necessidades públicas, mas sim o inverso: **primeiro o município define o que pretende contratar, delimitando todas as características essenciais e acessórias. Somente depois é que**, fundado em minuciosa pesquisa, **ao invés de instaurar processo licitatório se dá por convencido de que é mais vantajoso aderir a este ou aquele registro de preços.**

Em suma, não é uma ata vigente quem deve orientar as necessidades do município, mas o contrário, de tal modo que apenas em caso de revelada necessidade opta-se pelo instituto da carona. Nessa esteira, vejamos o que dispõe o art. 19, § único, do Decreto Municipal nº 50/2017:

“Parágrafo Único. O expediente mencionado no caput será implementado mediante processo de adesão, devidamente autuado e numerado pela Administração Pública do Município de Pedra Preta e ao qual serão juntados:





MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

I – Solicitação do objeto licitado, justificando sua necessidade e descrevendo-o na forma do art. 7º, inciso II, do presente Decreto;

II – Demonstração de que o objeto pretendido pela Administração se adequa àquele cujo preço fora registrado pela entidade detentora da ata a que se pretende se aderir;

III – Pesquisa de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública;

IV – Justificativa expressa acerca da vantajosidade da adesão à ata de registro de preços em detrimento da realização de processo licitatório próprio;

V – Anuência, do órgão gerenciador, quanto à possibilidade de adesão, bem como disponibilidade dos quantitativos dentro dos limites elencados no art. 28, §§ 3º e 4º deste Decreto;

VI – Declaração de Aceite, expedida pelo fornecedor, da qual conste a disponibilidade de entrega do objeto licitado nas mesmas características e quantitativos registrados pelo órgão gerenciador;

VII – Cópia da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Convocatório e seus Anexos, referentes ao processo licitatório que deu origem à primeira”.

Citado parágrafo serve, a princípio, como roteiro ao procedimento de adesão, pelo município, às atas de registro de preços na condição de órgão participante.

Desse modo, deve ele:

a) Em primeiro lugar, pautando-se pelas necessidades próprias, definir o objeto da contratação ou aquisição, através de solicitação escrita e oficial na qual seja observado o disposto no art. 7º, inciso II, do mesmo decreto, ou seja, lavrando-se o respectivo Termo de Referência.





MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

No caso em apreço, denota-se que os Termos de Referência (fls. 023/032), datados do dia 10 de agosto de 2018, são bastante sucintos quanto aos objetos pretendidos - o que não impediu, entretanto, que fossem praticamente idênticos à descrição contida na Ata de Registro de Preços a que se pretende aderir:

TERMO DE REFERÊNCIA - PEDRA PRETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Mato Grosso

Exercício: 2018

Pedido de Compra Nº 504

Encaminhado para: Central de Compras

** Data da Impressão **
29/10/2018

Informações Gerais do Pedido			
Data: 29/10/2018	Centro Custo: SECRETARIA DE OBRAS		
Prazo Entrega / Execução: 90 Dias	Prazo Pagamento: ENTREGA DA MEDIÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo:	Faturamento:	Contato: IREMA BORGES DE SOUZA	
Número: -	Sistema de Registro de Preço - SRP ? NÃO		

TERMO DE REFERÊNCIA

Bens ou Serviços a Licitar							
Lote	Ord.	Cód. Item	Quantidade	Unidade	Especificações Gerais	Valor Unitário	Valor Total
1	1	66290	15.000,00	HRA	SERVIÇO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,0000	0,00
Lote	Ord.	Cód. Item	Especificações Técnicas, Detalhamentos ou Memorial Descritivo				
			Justificativas das Necessidades dos Bens ou Serviços				
			Condições Específicas				

ARP - RONDONÓPOLIS

ITEM	MATERIAL/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	HR.	QTD. REGISTRADA (UNID.)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS, AGENTE DE TIPO OPERACIONAL, LOGÍSTICO E ADMINISTRATIVO.		H	25.200,00	12,1574	3.063.684,76
2	SERVIÇOS, SERVENTE DE CÂMARA		H	25.600,00	10,3000	2.636.800,00
3	SERVIÇOS, GUARDA PATRIMONIAL		H	216.000,00	12,4000	2.678.400,00
4	SERVIÇOS, GUARDA NOTURNO		H	42.000,00	16,0000	6.720.000,00
5	SERVIÇOS, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		H	3.780,00	12,2222	4.620.000,00
6	SERVIÇOS, AGENTE DE COZINHA		H	3.000,00	10,7500	3.225.000,00
7	SERVIÇOS, COZINHEIRO DE MANUTENÇÃO		H	10.000,00	12,0000	1.200.000,00
8	SERVIÇOS OPERACIONAL, MOTORISTA CONDUTOR DE VEÍCULO.		H	21.200,00	25,0000	5.300.000,00
TOTAL DA ATA						34.829.884,76

PREÇO TOTAL POR EXTENSO: TRINTA E QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS





MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Tal fato nos conduz à inarredável presunção de que a fase interna em que se deveria delimitar o objeto segundo as necessidades da Administração sequer foi empreendida, partindo o município das delimitações traçadas por outro ente para delinear o veículo que pretende adquirir.

Assim, é necessário que a municipalidade se debruce em justificativas acerca dos itens e serviços objeto da adesão, haja vista o fato de que os Termos de Referência encartados aos autos não atendem à prévia delimitação do objeto consoante disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 50/2017.

No universo das horas a serem contratadas (um total de 35 mil), não são discriminadas quantas seriam dedicadas à manutenção e conservação de rodovias ou quantas estariam reservadas à manutenção e conservação de prédios e logradouros públicos.

A carência de definição precisa do objeto dificulta não apenas a fiscalização do processo de formação de preços, mas também cria óbices à correta fiscalização dos serviços por parte da municipalidade.

Outro aspecto importante a se observar reside na forma com que tais serviços serão prestados – lembrando que elementos de subordinação e habitualidade podem vir a caracterizar vínculo trabalhista, incidindo a contratação no óbice da Súmula nº 281, do Tribunal de Contas da União:

“É vedada a participação de cooperativas em licitação, quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade”.

A utilização de cooperativas como forma de intermediação à mão-de-obra foi abordada com esmero pelo MP-TCE/MT, em parecer recente:





MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

“29. Se a cooperativa tem o objetivo de intermediação de mão de obra, havendo a prestação de serviços de forma subordinada, e não autônoma, em face do tomador, o vínculo de emprego do associado forma-se diretamente com este, por não se tratar de cooperado propriamente.

30. A Lei 12.690/2012 trouxe como espécie de cooperativa de trabalho a de serviço, que é aquela constituída por sócios para a prestação de serviços especializados a terceiros, sem a presença dos pressupostos da relação de emprego.

31. Como bem pontuou a recorrente, a lei não veda a participação de cooperativas de trabalho em licitações, mas desde que não haja subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado¹.

O Tribunal de Contas, nessa mesma linha de raciocínio, já consignou que “não deve ser permitida a participação de cooperativas em licitações públicas, quando o objeto da contratação puder, de alguma forma, caracterizar intermediação de mão de obra subordinada”².

Desse modo, é na fase interna do processo voltado à definição e contratação do objeto em apreço que suas características essenciais devem ser formatadas, segundo a necessidade do município, observando-se que os serviços objeto da Ata de Registro de Preços a que se pretende aderir são prestados por cooperativa.

Se, de alguma forma, houver risco de caracterização de vínculo trabalhista (seja entre o Município-Tomador e a Cooperativa-Prestadora, seja entre esta e seus cooperados) perfilhamos do entendimento acima exarado e opinamos pela não adesão à ARP.

¹ Parecer emitido nos autos do Processo nº 153982/2018, em que a Corte suspendeu parte de um Pregão da Prefeitura de Campo Verde e que tinha por vencedora a Cooperativa de Trabalho dos Prestadores de Serviço - COOPSERV'S.

² Decisão nº 16/2013.

000352





MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Resta, portanto, indispensável a reavaliação dos serviços necessários ao município, com melhor precisão nos Termos de Referência, seja reunindo-os em apenas um só, seja em apartado, mas de modo que não deixem de mencionar os dados essenciais dos bens e serviços a que se pretende contratar, assim como meios, formas e prazos de prestação, dentre outros dados indispensáveis à correta compreensão do objeto.

b) Um dos requisitos para a adequação mencionada na alínea anterior se refere ao preço. Logo, a par de sugerir a adesão o ente público deve, antes, realizar pesquisa dos preços, sobretudo daqueles praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

Aqui, a Administração ressalta a vantajosidade do preço em uma justificativa exarada pelo próprio Prefeito, segundo o qual "os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstrado que a aquisição através de adesão ao registro de preços do Município de Rondonópolis-MT é vantajosa para a Administração (...) gerando economia para a instituição".

Na esteira do que já dissertamos em outros pareceres, a pesquisa de preços mencionada no art. 19, parágrafo único, inciso III, do Decreto Municipal nº 50/2017, deve refletir, em homenagem ao princípio da hierarquia das normas, ao disposto no art. 15, Lei nº 8.666/93, segundo o qual:

“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;





MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado”.

Da leitura do texto normativo infere-se que a pesquisa de preços deve ser minuciosa e aprofundada. A propósito, o Tribunal de Contas da União³ já deliberou no sentido de que devem ser adotadas cautelas no planejamento de contratações “de modo a não restringir a pesquisa de preços às cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, **adotando também outras fontes como parâmetro, principalmente as contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas**”, fato este também alertado pelos membros do TCE/MT por ocasião de auditoria nos autos do Pregão nº 24/2017⁴, deste município.

Naquela oportunidade os auditores destacaram:

“Se o valor orçado para contratação pela Administração Pública não for um dado muito bem coletado, ou seja, se a estimativa for irreal, a redução obtida, enquanto resultado do contraste matemático entre o valor orçado e o valor contratado, não estará refletindo a economia anunciada, produzindo uma ilusão de economia”.

Os orçamentos colacionados ao processo dão conta de que, de fato, os valores registrados pelo Município de Rondonópolis são inferiores àqueles praticados em outros municípios – o que, ao menos a princípio, indicariam atenção ao disposto no art. 15, da Lei de Licitações.

Há necessidade, entretanto, que a Administração também se debruce sobre outros aspectos da contratação – sobretudo atinentes aos

³ TC 000.258/2014-8, julgamento: 22/10/2014.

⁴ Vide Nota de Auditoria nº 002/2017, emitida nos autos do Processo TCE/MT nº 12130/2017.

000354





MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

benefícios fiscais concedidos às Cooperativas e que possam implicar em desvantagem no preço final dos serviços a serem contratados.

c) Fundado na adequação do objeto às necessidades administrativas, deve o município juntar aos autos do processo justificativa expressa acerca da vantajosidade da adesão à ata de registro de preços em detrimento da realização de processo licitatório próprio.

Como dito anteriormente, há por parte do Prefeito Municipal a justificativa expressa à adesão quanto aos preços praticados no mercado – mas se deixa de declinar os motivos pelos quais o município acredita que a realização de um processo licitatório não lhe seria mais vantajoso.

Nesse particular, por precaução, faz-se necessário que o responsável pelo Departamento de Compras do município e os atuais ocupantes das secretarias que solicitaram os serviços se manifestem nos autos ratificando as considerações exaradas pelo gestor – eis que este último não detém, via de regra, controle direto sobre os atos relacionados ao expediente de pesquisas de mercado.

Além disso, a nosso ver a justificativa estampada nos autos não esclarece se as demais peculiaridades da ARP (prazos, obrigações acessórias, sanções por descumprimento, etc.) atendem ao interesse do município tal como vislumbrara na fase inicial de definição do objeto a ser contratado.

Como dito anteriormente, na fase interna a Administração define todas as suas necessidades e, quando opta por aderir a uma ata vigente, deve demonstrar que não apenas os preços lhes são vantajosos – mas também os demais elementos do compromisso obrigacional.

Assim, antes de optar por aderir ou não, cumpre ao município destacar os pontos aos quais a demanda administrativa de Pedra Preta/MT estará concatenada à aludida ARP.





MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

d) Constatadas a pertinência do objeto da ata às necessidades públicas, bem como a vantajosidade da adesão, o respectivo Departamento deve oficial ao órgão gerenciador da ata, colhendo sua anuência quanto à possibilidade de adesão, bem como disponibilidade expressa dos quantitativos dentro dos limites elencados no art. 28, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal nº 50/2017.

Consta dos autos um Pedido de Adesão, assinado unilateralmente pelo Prefeito Municipal (fl. 000024), bem como a respectiva anuência do detentor da ARP (fl. 000025).

Resta pendente, então, a manifestação expressa por parte do Município de Rondonópolis de que a adesão pretendida não excederá aos limites mencionados: **a) cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes; e **b) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

f) Colhida a anuência e informação relativa aos quantitativos, a Administração deve buscar, concomitantemente ou depois dela, a devida Declaração de Aceite, expedida pelo fornecedor, da qual conste a disponibilidade de entrega do objeto licitado nas mesmas características e quantitativos registrados pelo órgão gerenciador.

Referida declaração de aceite foi obtida pelo Município junto à Cooperativa, conforme demonstra o Ofício 087/2018, assinado pelo Presidente da Cooper Vale em 21 de novembro do corrente ano (fl. 000027).

A nosso ver, resta suficientemente atendido o comando legal nesse ponto.

101

AV. FERNANDO CORREIA DA COSTA Nº 940 – CENTRO – FONE (66)3486-4400

00035

